**PREGÃO PRESENCIAL N° 04/2021**

**PROCESSO Nº 241/2021**

**OBJETO:** Registro de preços para fornecimento de material de limpeza, para atender as unidades pertencentes à Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra.

A Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, através da Secretaria de Finanças e por intermédio do Departamento de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará **PREGÃO PRESENCIAL** DO TIPO **MENOR PREÇO** para **REGISTRO DE PREÇOS** do objeto em epígrafe.

Esta licitação e a contratação dela decorrente subordinam-se às disposições da Lei Federal nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações que lhe sobrevieram; pelos Decretos Municipais nº 1.662 de 30 de Maio de 2006 e nº 1.685 de 04 de Outubro de 2006, demais normas regulamentadoras aplicáveis à espécie, bem como as condições estabelecidas no presente Edital.

## 1. PREÂMBULO

**1.1.** A sessão pública será realizada no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, sito a Rua do Progresso, 700 – Jardim Progresso – Rio Grande da Serra/ SP, **no dia 07 de julho de 2021, com início às 10 horas e 00 minutos,** horário de Brasília – DF, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio designados na **Portaria nº 90/2021** e nos autos do processo em epígrafe.

**1.2.** As propostas deverão obedecer às especificações e padrão deste instrumento convocatório e anexos que dele fazem parte integrante.

**1.3.** Os envelopes intitulados "1 – Proposta Comercial" e "2 – Documentos de Habilitação", bem como o credenciamento, deverão ser apresentados na data, hora e endereço acima mencionados, quando os envelopes serão recebidos e abertos na forma prevista neste Edital, após o ato de credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

## 2. OBJETO

**2.1.** Conforme descrito no item 02 do Anexo I – Termo de Referência.

## 3. VIGÊNCIA E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

**3.1.** Conforme descrito no item 03 do Anexo I – Termo de Referência.

**4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E LANCE**

**4.1.** Conforme descrito no item 04 do Anexo I – Termo de Referência.

**5. DOCUMENTOS TÉCNICOS**

**5.1.** Conforme descrito no item 05 do Anexo I – Termo de Referência.

**6. PAGAMENTO**

**6.1.** Conforme descrito no item 06 do Anexo I – Termo de Referência.

**7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**7.1.** Conforme descrito no item 08 do Anexo I – Termo de Referência.

**8. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1.** O Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas gerais da Lei Federal nº. 8.666/93, especialmente seu artigo 15, pelo artigo 11 da Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº 1.685 de 04 de Outubro de 2006, com observância das demais normas complementares.

**8.2.** A contratação com os detentores registrados será formalizada através de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de fornecimento ou outro instrumento hábil, observadas as disposições dos artigos 54 a 62 da Lei 8.666/93.

**8.3.** O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a 12 (doze meses), contados a partir da publicação da Ata na imprensa oficial.

**8.4.** A existência de preços registrados não impede a Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, sempre que julgar conveniente e oportuno, realizar contratações através de procedimento licitatório, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

**8.5.** O registro do Detentor da Ata será cancelado quando:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) Quando o preço registrado estiver incompatível ao praticado no mercado;

c) Nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/1993; ou

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

**8.6.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b” e “d” do subitem 8.5 acima, será formalizado por despacho da Autoridade Competente, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**8.7.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

## 9. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

**9.1.** Quaisquer esclarecimentos ou informações relativas a esta licitação serão prestados mediante solicitação dirigida ao Pregoeiro com identificação do número do Processo e número do Pregão, no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data prevista para abertura da sessão pública, através do e-mail: licitacoes@riograndedaserra.sp.gov.br ou documento protocolado no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, situado na Rua do Progresso, 700 – Jardim Progresso – Rio Grande da Serra/ SP, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 15:00 horas.

9.1.1. Não serão aceitos pedidos de informações ou questionamentos verbais ou por ligação telefônica.

**9.2.** As impugnações ao edital serão recebidas em até **05 (cinco) dias úteis** anteriores à data de abertura dos envelopes para qualquer cidadão e em até **02 (dois)** dias úteis anteriores à data de abertura dos envelopes para licitantes, mediante documento dirigido ao Pregoeiro com identificação do número do Processo e número do Pregão, devendo ser protocolado no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, situado na Rua do Progresso, 700 – Jardim Progresso – Rio Grande da Serra/ SP, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 15:00 horas.

## 10. PARTICIPAÇÃO

**10.1.** As empresas interessadas em participar do presente certame, deverão retirar o Edital completo e seus anexos no site oficial da Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra: http://www.riograndedaserra.sp.gov.br/ ou, caso não seja possível a retirada por meio eletrônico, o mesmo estará à disposição no Departamento de Licitações, podendo ser copiado pessoalmente mediante a disponibilização de mídia removível (pen drive) pela interessada; ou ainda poderá ser adquirido através de pagamento de taxa no valor de R$ 20,00 (vinte reais).

10.1.1. É importante o acesso frequente à página eletrônica da Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, tendo em vista que eventuais questionamentos sobre edital e os devidos esclarecimentos serão divulgados por meio eletrônico, no endereço indicado, junto ao respectivo edital, não sendo aceitas alegações de desconhecimento.

**10.2.** Poderão participar da licitação os interessados, designados licitantes, que atendam às exigências deste edital e seus anexos.

**10.3.** Não poderão participar da licitação as pessoas físicas ou jurídicas:

a) Declaradas inidôneas pelo poder público e não reabilitadas pelo ente que aplicou a sanção;

b) Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com o Município de Rio Grande da Serra, nos termos do inciso III do Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

c) Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002 ou nos termos do art. 10 da Lei 9.605/98;

d) Que se encontrem em regime de recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação, exceto empresa em Recuperação, já homologado pelo juiz competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecido neste Edital, nos termos da Súmula 50 TCESP;

e) Que não possuam em seu objeto social ramo de atividade que seja pertinente ao objeto a ser licitado;

f) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

**11. CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:**

**11.1.** No dia, hora e local estipulados no preâmbulo do presente Edital, os licitantes deverão estar representados por agentes credenciados, com poderes específicos para formular lances verbais, bem como para a prática de todos os atos inerentes ao certame.

**11.2.** O credenciamento dar-se-á através da apresentação dos seguintes documentos:

11.2.1. Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou cargo assemelhado na empresa proponente), deverá apresentar cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social original devidamente registrado no órgão equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. Deverá ser apresentado ainda o documento original de identidade com foto para conferência;

11.2.2. Tratando-se de **Procurador**, as empresas deverão credenciar um representante, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, atribuindo-lhe poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. Deverá ser apresentado ainda o documento original de identidade com foto para conferência.

11.2.2.1. No caso de instrumento particular, deverá ser apresentado contrato social original ou cópia autenticada ou instrumento equivalente de forma a assegurar que os poderes foram outorgados por quem de direito o está constituindo.

**11.3.** As microempresas ou empresas de pequeno porte (ME e EPP), ora denominadas

"pequenas empresas", deverão estar devidamente representadas em todas as fases do certame licitatório, com amplos poderes, para os fins de exercerem os direitos previstos na Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e alterações posteriores.

**11.4.** Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

**11.5.** A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, o impedirá de se manifestar e responder pela Licitante, sendo considerado como válido o preço apresentado na Proposta Comercial escrita.

**11.6.** O credenciamento do licitante implica a responsabilidade legal do mesmo ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão presencial.

**11.7.** Serão aceitos envelopes de Proposta Comercial e Documentos de Habilitação, enviados via correio ou entregues no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, de empresas que não intencionam intervenção de agente credenciado.

**11.8.** O licitante que não contar com representante credenciado presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa ou incompleta, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recursos, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

**11.9.** Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

**11.10. Juntamente com o Credenciamento, o licitante deverá apresentar Declaração sob as penas da lei, de que cumpre todas as exigências de habilitação, conforme modelo constante no Anexo III.**

**11.11.** Os licitantes que se encontrarem na condição de Microempresa **ou** Empresa de Pequeno Porte deverão apresentar Declaração em papel timbrado da empresa, de que se encontra enquadrado como Microempresa **ou** Empresa de pequeno porte, nos termos da legislação fiscal e societária, visando o exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06, conforme modelo constante no Anexo IV, **FORA** dos Envelopes nº. 1 (Proposta Comercial) e nº. 2 (Documentos de Habilitação).

11.11.1. A comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá ocorrer com a juntada da documentação, contrato social ou sua consolidação da qual conste a alteração, ou certidão expedida pela Junta

Comercial, da qual conste o registro nos termos do artigo 8º, da Instrução Normativa 103, de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional do Registro de Comercio – DNRC, para o enquadramento em tela.

**12. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**

**12.1.** Finalizado o credenciamento, o Pregoeiro procederá ao recebimento dos envelopes que deverão conter as Propostas Comerciais e os Documentos de Habilitação.

**12.2.** A Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados em invólucros separados, indevassáveis, e devidamente lacrados, contendo os seguintes dizeres em suas faces externas:

**12.2.1. Envelope nº. 1 – Proposta Comercial**
Número do Processo;
Número do Pregão;
Dados do Licitante (Nome, CNPJ, Endereço completo).

**12.2.2. Envelope nº. 2 – Documentos de Habilitação**
Número do Processo;
Número do Pregão;
Dados do Licitante (Nome, CNPJ, Endereço completo).

**13. PROPOSTA COMERCIAL**

**13.1.** A Proposta Comercial deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, em 01 (uma) via, impressa, com escrita numa só das faces de cada folha, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, na qual deverão constar de forma clara, legível e precisa os elementos e requisitos mencionados nos Anexos I e II, devendo ser datada e assinada pelo representante legal da empresa.

**13.2.** Serão admitidos preços unitários expressos com até três casas decimais, entretanto, o valor total de cada item, bem como o valor final da proposta comercial, deverá ser expresso com duas casas decimais. Caso sejam ofertados valores unitários expressos com mais de três casas decimais, as excedentes serão meramente desconsideradas.

**13.3.** Nos preços ofertados pelas licitantes deverão estar inclusos, entre outros, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, despesas operacionais, transporte, frete, carga e descarga, obrigações financeiras de qualquer natureza, enfim, todos os componentes do custo da execução do objeto da presente licitação.

**13.4.** O Prazo de validade da proposta deve ser de no mínimo 60 (sessenta) dias a contar da data da sessão do Pregão.

**13.5.** O licitante deverá atender, para execução do objeto da presente licitação, aos padrões de qualidade constantes no mercado, de acordo com as normas legais pertinentes.

**13.6.** A Licitante deverá indicar, em sua Proposta Comercial, sua razão social e respectivo número do CNPJ(MF), o banco (nome e número), a agência (nome e número) e o número da conta corrente.

**13.7.** Reserva-se o direito à Unidade Requisitante de solicitar a qualquer momento amostras para análise, a fim de comprovar a qualidade do produto ofertado.

**13.8.** Indicação de Marca/ Fabricante do(s) produto(s) ofertado(s). Será aceita a indicação/ menção de apenas uma marca/fabricante por produto.

## 14. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**14.1.** O Envelope de Documentos de Habilitação deverá conter em seu interior cópias dos seguintes documentos devidamente autenticados:

### 14.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e, em vigor e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de 0 ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

14.2.1. Caso os documentos mencionados nas alíneas “a” a “d” acima já tenham sido apresentados no credenciamento, torna-se desnecessária nova apresentação.

### 14.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Certidão que comprove a regularidade para com a Fazenda Federal, compreendendo certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal - RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos

federais e a Dívida Ativa da União por elas administrados, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

d) Certidão que comprove a regularidade para com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, consistente na regularidade fiscal junto ao Estado ou Distrito Federal;

e) Certidão que comprove a regularidade para com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante. Caso a licitante não esteja cadastrada como contribuinte neste município, deverá apresentar declaração firmada pelo representante legal, sob as penas da Lei, do não cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de Rio Grande da Serra, relativamente aos tributos relacionados com a prestação licitada. Conforme modelo constante do Anexo V.

f) Certidão que comprove a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, de acordo com a Lei Federal nº 12.440/2011;

14.3.1. As provas de regularidades elencadas nas alíneas “c”, “d” e “e” acima são exclusivamente relativas aos tributos pertinentes ao objeto licitado.

14.3.2. Serão aceitas Certidões Positivas com Efeito de Negativas.

**14.4. QUALIFICAÇÃO ECÔNÔMICO-FINANCEIRA**

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com prazo de expedição inferior a 180 (cento e oitenta) dias da data deste Pregão;

a.1) Será aceita certidão positiva de recuperação judicial, condicionada a apresentação de plano de recuperação judicial homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar a viabilidade econômico-financeira da licitante;

b) Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado do Exercício (D.R.E.), sendo considerados aceitos, como na forma da lei, assim apresentados:

I. Sociedades regidas pelas Leis 6.404/76 e 9.457/97 (Sociedade Anônima – S.A.): publicados em Diário Oficial; ou publicados em jornais de grande circulação; ou por fotocópia extraída do Livro Diário – devidamente autenticada na Junta Comercial da sede ou domicilio da licitante ou outro órgão equivalente;

II. Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA.): por fotocópia extraída do Livro Diário e que nos termos da RESOLUÇÃO CFC N.º 1.330/2011 esteja devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicilio da licitante ou em outro órgão equivalente, ou por fotocópia do Balanço e da Demonstração de Resultado do Exercício (D.R.E.), nos termos da RESOLUÇÃO CFC N.º 1.330/2011 devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicilio da licitante ou outro órgão equivalente;

III. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº. 123/06 – Lei das

Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES": por fotocópia do Balanço e Demonstração de Resultado do Exercício (D.R.E.) nos termos da RESOLUÇÃO CFC n.º 1.330/2011 devidamente registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicilio da licitante ou outro órgão equivalente;

IV. Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicilio da licitante ou outro órgão equivalente.

b.1) Caso a Escrituração Contábil seja na forma eletrônica, deverá estar de acordo com o disposto nas Resoluções CFC nº 1.299/2010 e 1.329/2011 e Instrução Normativa nº 107/08 do DNRC, sendo apresentada a impressão do Livro Digital, juntamente com o Termo de Autenticação;

b.2) Os Balanços, elencados nos incisos I a IV acima apresentados por fotocópia extraída do Livro Diário e que nos termos da RESOLUÇÃO CFC N.º 1.330/2011 esteja devidamente autenticada na Junta Comercial ou outro órgão equivalente, deverão estar acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento que compreendam todo o exercício social;

b.3) Os termos de Abertura e Encerramento deverão equivaler ao período do Balanço Patrimonial correspondente ao exercício social, assim considerados os apresentados nos termos do art. 175 da lei 6.404/76, sendo aceitos os termos equivalentes aos balanços intermediários (mensal, bimestral, trimestral, semestral), desde que juntados todos os termos correspondentes ao período de todo exercício.

**14.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

a) Comprovação de aptidão técnica para os serviços, objeto do presente edital, através da apresentação de atestado (s) técnico(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, competentes para tanto, sendo que os quantitativos mínimos de prova de execução deverão obedecer ao percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento).

**14.6. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES**

a) Declaração de inexistência de fato impeditivo à habilitação e participação no certame, conforme modelo Anexo VI deste edital.

b) Declaração de regularidade perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo Anexo VII deste edital.

**14.7.** Todos os documentos necessários à habilitação deverão estar dentro do prazo de vigência ou validade, observados o disposto no § 1º do art. 43 da Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014 para os casos das empresas declaradas EPP ou ME.

**14.8.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias

imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

**14.9.** Os Documentos de Habilitação deverão estar devidamente autenticados, por Cartório competente ou por servidor da Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, mediante apresentação do Original, antes do início da sessão do Pregão.

**14.10.** Nenhum documento será autenticado por servidor da Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra na sessão do pregão. Eventuais documentos a serem autenticados serão conferidos e autenticados com antecedência de 30 (trinta) minutos do horário para abertura da sessão.

**15. PROCESSAMENTO DO PREGÃO**

**15.1.** O Pregoeiro, juntamente com a Equipe de Apoio, verificará a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Edital.

**15.2.** Serão desclassificadas as propostas comerciais que:

a) Não atenderem as especificações ou quantidades contidas neste Edital e seus Anexos,

b) Estejam em desconformidade com o instrumento convocatório, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

**15.3.** Havendo falhas possíveis de serem sanadas, deverá o detentor da proposta ou seu representante credenciado assim fazê-lo, desde que não comprometam o interesse público, atrapalhe o andamento dos trabalhos ou atrase o julgamento das propostas.

**15.4.** Na hipótese de exigência de amostras, catálogos e/ou outros documentos técnicos, conforme Termo de Referência – Anexo I, estes poderão ser analisados concomitantemente com a proposta comercial ou ser suspensa a sessão para análise dos mesmos.

**15.5.** O julgamento das propostas obedecerá ao critério estabelecido no item 04 do Anexo I - Termo de Referência.

**15.6.** Verificada a conformidade das propostas, as mesmas serão classificadas por ordem crescente de preços, aplicando-se os seguintes critérios:

a) Serão classificadas pelo Pregoeiro para a etapa de lances, a proposta que apresentar o menor preço e as demais que apresentarem propostas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela de menor preço;

b) Não havendo no mínimo 03 (três) na condição definida na alínea “a” acima, serão selecionadas as 03 (três) melhores propostas que apresentarem os menores preços;

c) No caso de igualdade de preços entre duas ou mais propostas, apenas para fins de

ordenação dos lances, o Pregoeiro realizará sorteio entre elas, cabendo ao vencedor do sorteio a escolha da posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

**15.7.** O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, sendo que os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço e, a seu critério, o Pregoeiro poderá estabelecer redução mínima entre os lances, durante a Sessão Pública.

**15.8.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante desta etapa, e por consequência será mantido o último preço ofertado pelo mesmo, para efeito de ordenação das propostas.

**15.9.** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes da etapa declinarem da formalização de lances.

**15.10.** Caso não se realizem lances verbais, o Pregoeiro elaborará a classificação definitiva das propostas apresentadas na forma escrita e verificará a conformidade da proposta de menor preço, com base no valor de referência instruído no processo de compra.

**15.11.** Neste momento o Pregoeiro verificará se há licitante na condição de pequena empresa e em caso positivo, indagará se o mesmo tem a intenção de exercer as prerrogativas trazidas pela Lei Complementar 123/2006.

**15.12.** As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta melhor classificada serão consideradas como empatadas em atendimento ao direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, com a adoção dos seguintes procedimentos:

a) Será concedido à microempresa ou empresa de pequeno porte com a proposta melhor classificada o prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, para apresentar nova proposta de preço com valor inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, se assim o desejar.

b) Se houver equivalência dos valores das propostas das microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 14.12, será realizado sorteio entre elas para determinação da ordem de preferência para apresentação de nova proposta.

b.1) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem iguais valores, respeitada a ordem de classificação.

c) O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta na fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

d) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea "a" deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se encontrem no intervalo estabelecido no item 15.12, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**15.13.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades legais.

**15.14.** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

**15.15.** Após a negociação, o Pregoeiro avaliará a aceitabilidade da proposta de menor preço e, sendo aceitável, procederá à análise da documentação constante do Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação, da licitante classificada com o menor lance.

**15.16.** Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar qualquer documento exigido no Edital, ou fazê-lo de maneira incompleta, incorreta ou com borrões, rasuras, entrelinhas, em desacordo com este Edital, ou com validade vencida, ou ainda com qualquer outro vício que o invalide.

15.16.1. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de novo(s) documento(s).

15.16.2. A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;

15.16.3. A Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra não se responsabilizará por eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação.

**15.17.** Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor.

**15.18.** Caso o licitante classificado com o menor preço venha a desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a melhor oferta subsequente e negociará com o seu autor, decidindo sobre sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

**15.19.** O licitante devidamente enquadrado como microempresa e empresa de pequeno porte, em conformidade com a Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, deverá apresentar todos os documentos relativos à regularidade fiscal, ainda que existam pendências.

15.19.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da

microempresa e da empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 43, § 1ª da Lei Complementar 123/2006, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante foi declarado vencedor, para apresentação da devida comprovação da regularidade fiscal.

15.19.2. O prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização das pendências poderá ser prorrogado por igual período, uma única vez, mediante requerimento por escrito do licitante e a critério do Pregoeiro.

15.19.3. A não regularização da documentação pelo prazo concedido implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo de aplicação das sanções impostas neste edital e demais penalidades previstas na Lei Federal 8666/93.

**15.20.** No prazo de até 02 (dois) dias úteis após o encerramento da sessão, o licitante vencedor deverá encaminhar ao Pregoeiro, nova proposta de preços, com os valores readequados ao valor final ofertado no lance verbal, observando que os valores não poderão ser superiores àqueles constantes na proposta inicial do licitante.

## 16. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

**16.1.** Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, mediante o registro da síntese das suas razões que será anexado à ata da Sessão Pública, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso; ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias 03 (três) dias úteis, que contarão a partir do término do prazo do recorrente.

**16.2.** A Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.

**16.3.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao licitante vencedor.

**16.4.** O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

**16.5.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**16.6.** Os recursos e contrarrazões serão recebidos, de acordo com os respectivos prazos legais, mediante documento dirigido ao Pregoeiro com identificação do número do Processo e número do Pregão, devendo ser protocolado no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, situado na Rua do Progresso, 700 – Jardim Progresso - Rio Grande da Serra/ SP, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 15:00 horas.

**16.7.** Não serão conhecidos os recursos e contrarrazões interpostos após os respectivos

prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correio, e-mail, em desacordo com o estabelecido no item 16.6.

**16.8.** Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à Autoridade Competente para decisão.

**17. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**17.1.** A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso e atendido os requisitos do item 5 do Anexo I, se caso for.

**17.2.** A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação pelo Pregoeiro do objeto ao licitante vencedor, ou, quando houver recurso, depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, pela própria Autoridade Competente.

**17.3.** Após a contratação, os envelopes Documentação de Habilitação dos demais licitantes não vencedores, poderão ser retirados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, ou serão destruídos.

**18. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**18.1.** A adjudicatária será expressamente convocada para no prazo de até 05 (cinco) dias úteis assinar a Ata de Registro de Preços nos termos do Anexo VI, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

18.1.1. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado por uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto no subitem 18.1, sob alegação de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

18.1.2. É facultada a Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

18.1.3. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

**18.2.** As solicitações para o fornecimento dos itens constantes da Ata de Registro de Preços serão formuladas através de Autorizações de Fornecimento (AF's) ou documentos equivalentes que serão emitidas e encaminhadas ao(s) detentor(es).

**18.3.** O(s) detentor(es) da Ata de Registro de Preços ficará(ão) obrigado(s) a atender todas as Autorizações de Fornecimento (AF's) efetuadas durante a vigência da

respectiva Ata.

**18.4.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

**18.5.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Administração promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**18.6.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

18.6.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

18.6.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**18.7.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

c) Conceder o realinhamento de preços ao detentor, desde que a alteração tenha sido provocada por álea extraordinária superveniente ao originalmente contratado, conforme previsto no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93.

**18.8.** Não havendo êxito nas negociações, a Administração poderá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da proposta mais vantajosa.

**18.9.** A inexecução parcial ou total da ata de registro de preços poderá ensejar sua rescisão, nos casos previstos no art. 78, no modo previsto pelo art. 79, com as consequências previstas no art. 80, todos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

## 19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**19.1.** São aplicáveis as sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/02, e subsidiariamente da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores, e demais normas

pertinentes, a seguir indicadas:

I. Advertência;

II. Multa;

III. Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, nos termos indicados no subitem 19.12;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

**19.2.** A multa pela recusa da adjudicatária em assinar a Ata ou em retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste Edital será de 10% (dez por cento) do valor da proposta comercial, sem prejuízo da aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

**19.3.** Multa por atraso: 1% (um por cento) por dia sobre o valor da parcela em atraso, até o limite de 10% (dez por cento), podendo a Administração, a partir do 10º dia, considerar rescindida a Ata, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**19.4.** Multa por inexecução parcial da Ata: 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inexecutada.

**19.5.** Multa por inexecução total da Ata: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata.

**19.6.** Multa de 10% (dez por cento), por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam previstas nos subitens acima, a qual incidirá sobre o valor total da Ata.

**19.7.** Perda da garantia oferecida se houver, em caso de culpa pela rescisão contratual.

**19.8.** As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

**19.9.** Constatada a inexecução contratual ou a hipótese do subitem 19.2, será a Detentora intimada da intenção da Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra quanto à aplicação da penalidade, concedendo-se prazo para interposição de defesa prévia, nos termos do art. 87, §2o e §3o da Lei 8.666/93.

**19.10.** Não sendo apresentada a defesa prévia pela Detentora ou havendo o indeferimento da mesma quando interposta, a Administração providenciará a notificação da Detentora quanto à aplicação da penalidade, abrindo-se prazo para interposição de recurso administrativo, nos termos do artigo 109, I, "f" da Lei no 8.666/93.

**19.11.** Decorridas as fases anteriores, o prazo para pagamento das multas será de 3 (três) dias úteis a contar da intimação da Detentora. A critério da Prefeitura Municipal de

Rio Grande da Serra e sendo possível, o valor devido será descontado da garantia prestada, ou sendo esta insuficiente, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração. Não havendo tais possibilidades, o valor será inscrito em dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

**19.12.** Sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis, a empresa que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços ou deixar de retirar o instrumento equivalente, deixar de entregar documentação exigida para a sessão pública ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais.

## 20. DISPOSIÇÕES GERAIS

**20.1.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**20.2.** A apresentação da proposta comercial pelo Licitante implica a aceitação plena e total de todos os termos do presente Edital e de seus Anexos, respeitado o disposto no artigo 41, § 2º da Lei Federal no 8.666/93, sujeitando-se o licitante às sanções previstas neste edital e ainda, nos artigos 86 a 88, da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

**20.3.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

**20.4.** É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

**20.5.** A critério da Administração poderão ser convocados funcionários da Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra para emissão de pareceres técnicos.

**20.6.** Reserva-se o direito à Unidade Requisitante de solicitar a qualquer momento amostras para análise, a fim de comprovar a qualidade do produto ofertado.

**20.7.** Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra o direito de, no interesse da Administração, invalidar ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte a presente licitação, sem que caiba indenização de qualquer espécie, mediante despacho devidamente motivado exarado pela Autoridade Competente, dando ciência às interessadas, na forma da legislação vigente.

**20.8.** Os Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação; bem como assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**20.9.** A Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência, cessão ou subcontratação de responsabilidade da Detentora, salvo se prevista expressamente no Termo de Referência – Anexo I.

**20.10.** A comunicação dos atos subsequentes à sessão pública aos proponentes ocorrerá mediante publicação no Jornal que veicula os atos oficiais da Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra.

**20.11.** O foro distrital de Rio Grande da Serra é o competente para dirimir quaisquer questões judiciais advindas do presente Edital.

## 21. PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

**21.1.** Em atendimento ao disposto no art. 3º, IV e § 1º, da Lei 10.520/02, ficam designados Pregoeiro e Equipe de Apoio, indicados na **Portaria nº 90/2021** e nos autos do processo.

## 22. ANEXOS

**22.1.** Este edital contém as CONDIÇÕES GERAIS do procedimento licitatório que, em conjunto com os elementos específicos contidos nos Anexos a seguir indicados, que o integram, regerão a presente licitação e posterior contratação.

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta Comercial;

Anexo III - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

Anexo IV - Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

Anexo V - Modelo de Declaração de Não Cadastramento no Município;

Anexo VI - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;

Anexo VII - Modelo de Declaração de Regularidade junto ao Ministério do Trabalho;

Anexo VIII – Minuta de Ata de Registro de Preços

Anexo XI – Termo de Ciência e Notificação

Rio Grande da Serra, 21 de junho de 2021.

Alexsandra Aguiar
Secretária de Administração

**ANEXO I –**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**DESCRIÇÃO DO OBJETO E DEMAIS CONDIÇÕES**

## 1. DADOS DA LICITAÇÃO

1.1. Processo nº**: 241/2021.**

**1.2.** Pregão Presencial nº **04/2021**

**1.3.** Data da Abertura: **07/07/2021**

**1.4.** Horário da Abertura: **10 horas**

**1.5.** Local: Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, sito a Rua do Progresso, 700 – Jardim do Progresso – Rio Grande da Serra/ SP**.**

## 2. OBJETO

2.1. Registro de preços para fornecimento de material de limpeza, para atender as unidades pertencentes à Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra.

2.2. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

| LOTE 1- SACOS PARA LIXO DE USO DOMICILIAR | | | |
|---|---|---|---|
| **ITEM** | **QUANT** | **UMC** | **DESCRIÇÃO** |
| 1 | 320 | PACOTE COM 100 UNIDADES | SACO DE LIXO 15 LITROS, REFORÇADO, CONFECCIONADOS COM RESINAS TERMOPLÁSTICAS VIRGENS OU RECICLADAS COM SOLDA CONTÍNUA, UNIFORME E HOMOGÊNEA, SACO NA COR PRETA, MEDINDO 39X58CM, PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO CLASSE I, TIPO A, COM CAPACIDADE PARA ATÉ 3 KG. ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO CONTENDO 100 UNIDADES, COM INFORMAÇÕES DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR 9191:2008 E PORTARIA INMETRO. APRESENTAR AMOSTRA DO PRODUTO. O LICITANTE VENCEDOR DEVERÁ APRESENTAR EM 10 (DEZ) DIAS, APÓS O ENCERRAMENTO DA SESSÃO CÓPIA AUTENTICADA OU ORIGINAL DO ENSAIO REALIZADO PELOS LABORATÓRIOS ACREDITADO PELO INMETRO EMITIDO NOS ÚLTIMOS 18 MESES COMPROVANDO OS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO ESTABELECIDOS NA NORMA ABNT NBR 9191 DE 2008, CÓPIA DO CERTIFICADO DE REGISTRO DO FABRICANTE NO CADASTRO TÉCNICO FEDERAL DE |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | | | ATIVIDADES POTENCIALMENTE POLUIDORAS OU UTILIZADORAS DE RECURSOS AMBIENTAIS, CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA IBAMA N° 06/2013 E CÓPIA AUTENTICADA CERTIFICADO EMITIDO PELA ABNT OU SIMILAR DENTRO DE SUA VALIDADE. |
| 2 | 420 | PACOTE COM 100 UNIDADES | SACO DE LIXO 30 LITROS, REFORÇADO, CONFECCIONADOS COM RESINAS TERMOPLÁSTICAS VIRGENS OU RECICLADAS COM SOLDA CONTÍNUA, UNIFORME E HOMOGÊNEA, SACO NA COR PRETA, MEDINDO 59X62CM, PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO CLASSE I, TIPO B, COM CAPACIDADE PARA ATÉ 6 KG. ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO CONTENDO 100 UNIDADES, COM INFORMAÇÕES DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR 9191:2008 E PORTARIA INMETRO. APRESENTAR AMOSTRA DO PRODUTO. O LICITANTE VENCEDOR DEVERÁ APRESENTAR EM 10 (DEZ) DIAS, APÓS O ENCERRAMENTO DA SESSÃO CÓPIA AUTENTICADA OU ORIGINAL DO ENSAIO REALIZADO PELOS LABORATÓRIOS ACREDITADO PELO INMETRO EMITIDO NOS ÚLTIMOS 18 MESES COMPROVANDO OS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO ESTABELECIDOS NA NORMA ABNT NBR 9191 DE 2008, CÓPIA DO CERTIFICADO DE REGISTRO DO FABRICANTE NO CADASTRO TÉCNICO FEDERAL DE ATIVIDADES POTENCIALMENTE POLUIDORAS OU UTILIZADORAS DE RECURSOS AMBIENTAIS, CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA IBAMA N° 06/2013 E CÓPIA AUTENTICADA CERTIFICADO EMITIDO PELA ABNT OU SIMILAR DENTRO DE SUA VALIDADE. |
| 3 | 480 | PACOTE COM 100 UNIDADES | SACO DE LIXO 50 LITROS, REFORÇADO, CONFECCIONADOS COM RESINAS TERMOPLÁSTICAS VIRGENS OU RECICLADAS COM SOLDA CONTÍNUA, UNIFORME E HOMOGÊNEA, SACO NA COR PRETA, MEDINDO 63X80CM, PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO CLASSE I, TIPO C, COM CAPACIDADE PARA ATÉ 10 KG. ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO CONTENDO 100 UNIDADES, COM INFORMAÇÕES DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR 9191:2008 E PORTARIA INMETRO. APRESENTAR AMOSTRA DO PRODUTO. O LICITANTE VENCEDOR DEVERÁ APRESENTAR EM 10 (DEZ) DIAS, APÓS O ENCERRAMENTO DA SESSÃO CÓPIA AUTENTICADA OU ORIGINAL DO ENSAIO REALIZADO PELOS LABORATÓRIOS ACREDITADO PELO INMETRO EMITIDO NOS ÚLTIMOS 18 MESES COMPROVANDO OS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO ESTABELECIDOS NA NORMA ABNT NBR 9191 DE 2008, CÓPIA DO CERTIFICADO DE REGISTRO DO FABRICANTE NO CADASTRO TÉCNICO FEDERAL DE ATIVIDADES POTENCIALMENTE POLUIDORAS OU UTILIZADORAS DE RECURSOS AMBIENTAIS, CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA IBAMA N° 06/2013 E CÓPIA AUTENTICADA CERTIFICADO EMITIDO PELA ABNT OU SIMILAR DENTRO DE SUA VALIDADE. |
| 4 | 455 | PACOTE COM 100 UNIDADES | SACO DE LIXO 100 LITROS, REFORÇADO, CONFECCIONADOS COM RESINAS TERMOPLÁSTICAS VIRGENS OU RECICLADAS COM SOLDA CONTÍNUA, UNIFORME E HOMOGÊNEA, SACO NA COR PRETA, MEDINDO 75X105CM, PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO CLASSE I, TIPO E, COM CAPACIDADE PARA ATÉ 20 KG. ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO CONTENDO 100 UNIDADES, COM 20 INFORMAÇÕES DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR 9191:2008 E PORTARIA INMETRO. APRESENTAR AMOSTRA DO PRODUTO. O LICITANTE VENCEDOR DEVERÁ APRESENTAR EM 10 (DEZ) DIAS, APÓS O ENCERRAMENTO DA SESSÃO CÓPIA AUTENTICADA OU ORIGINAL DO ENSAIO REALIZADO PELOS LABORATÓRIOS ACREDITADO PELO INMETRO EMITIDO NOS ÚLTIMOS 18 MESES COMPROVANDO OS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO ESTABELECIDOS NA NORMA ABNT NBR 9191 DE 2008, CÓPIA DO CERTIFICADO DE REGISTRO DO FABRICANTE NO CADASTRO TÉCNICO FEDERAL DE ATIVIDADES POTENCIALMENTE POLUIDORAS OU UTILIZADORAS DE RECURSOS AMBIENTAIS, CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA IBAMA N° 06/2013 E CÓPIA AUTENTICADA CERTIFICADO EMITIDO PELA ABNT OU SIMILAR DENTRO DE SUA VALIDADE. |
| **LOTE 2 – BALDES E LIXEIRAS** | | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 5 | 30 | CJ | BALDE COM ESPREMEDOR PARA MOP - CAPACIDADE 12 LITROS + CABO DE ALUMINIO + CABELEIRA MOP 35 CM - BALDE COM ESPREMEDOR PARA MOP ÁGUA PRODUZIDO EM POLIPROPILENO, NA COR AZUL, COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 12 LITROS, ACOMPANHADO DE CABO DE ALUMÍNIO COM ENCAIXE TIPO HEXAGONAL MEDINDO 1,40M E CABELEIRA MOP DE APROXIMADAMENTE 35 CM, COMPATÍVEL AO CABO. CONJUNTO UTILIZADO PARA LIMPEZA EM AMBIENTE INDUSTRIAL, ESCRITÓRIOS, SERVIÇOS DE SAÚDE E, PRINCIPALMENTE, AMBIENTES COM ESPAÇO REDUZIDO. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE. |
| 6 | 30 | UNID | REFIL PARA MOP 35 CM - EM ALGODÃO CRU, PESANDO NO MINIMO 400G. O PRODUTO DEVE SER COMPATIVEL COM O ITEM 05 |
| 7 | 30 | UNID | BALDE PLÁSTICO 10 LITROS - BALDE PLÁSTICO, CONFECCIONADO EM MATERIAL DE POLIPROPILENO OU POLIESTIRENO RESISTENTE, RECICLADO, ATÓXICO, CAPACIDADE PARA 10 LITROS, O BALDE DEVE SER LISO DE UMA ÚNICA COR, DEVE SER EM MATERIAL PLÁSTICO REFORÇADO, COM ALÇA EM METAL GALVANIZADO. PRODUTO DEVE SER IDENTIFICADO ATRAVÉS DE ETIQUETA CONTENDO INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS. |
| 8 | 150 | UNID | BALDE PLÁSTICO 20 LITROS - BALDE PLÁSTICO, CONFECCIONADO EM MATERIAL DE POLIPROPILENO OU POLIESTIRENO RESISTENTE, RECICLADO, ATÓXICO, CAPACIDADE PARA 20 LITROS, O BALDE DEVE SER LISO DE UMA ÚNICA COR, DEVE SER EM MATERIAL PLÁSTICO REFORÇADO, COM ALÇA EM METAL GALVANIZADO. PRODUTO DEVE SER IDENTIFICADO ATRAVÉS DE ETIQUETA CONTENDO INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS. |
| 9 | 80 | UNID | CESTO DE LIXO CILINDRICO C/ TAMPA - CAPACIDADE 15 LITROS - CESTO DE LIXO PLÁSTICO EM FORMATO CILÍNDRICO, CONFECCIONADO COM MATERIAL DE POLIPROPILENO OU POLIESTIRENO, RESISTENTE, ATÓXICO, COM CAPACIDADE PARA ATÉ 15 LITROS, COM TAMPA VAI E VEM, MEDINDO APROXIMADAMENTE 320 MM DE ALTURA X 240 MM DE LARGURA, CONTENDO ETIQUETA COM DADOS DO FABRICANTE, DISPONÍVEL NAS CORES: AZUL AMARELO, VERDE, VERMELHO, BEGE, MARROM, BRANCO E PRETO. |
| 10 | 100 | UNID | CESTO DE LIXO RETANGULAR C/ TAMPA E PEDAL - CAPACIDADE 15 LITROS - CESTO DE LIXO PLÁSTICO EM FORMATO RETANGULAR, CONFECCIONADO COM MATERIAL DE POLIPROPILENO OU POLIESTIRENO, RESISTENTE, ATÓXICO, COM CAPACIDADE PARA 15 LITROS, COM PEDAL E TAMPA, COM IDENTIFICAÇÃO DA MARCA POR MEIO DE ETIQUETA OU GRAVAÇÃO EM RELEVO. |
| 11 | 10 | UNID | CESTO DE LIXO TIPO BALDE C/ TAMPA - CAPACIDADE 60 LITROS - CESTO DE LIXO PLÁSTICO, TIPO BALDE, COM DUAS ALÇAS VASADAS E COM TAMPA NA MESMA COR DO CESTO. CONFECCIONADA EM MATERIAL DE POLIPROPILENO OU POLIESTIRENO, RESISTENTE, ATÓXICO, COM CAPACIDADE PARA 60 LITROS, COM IDENTIFICAÇÃO DA MARCA POR MEIO DE ETIQUETA OU GRAVAÇÃO EM RELEVO. DISPONÍVEL NAS CORES: AZUL AMARELO, VERDE, VERMELHO, MARROM, BRANCO E PRETO. |
| 12 | 25 | UNID | CESTO DE LIXO TIPO BALDE C/ TAMPA - CAPACIDADE DE 100 LITROS - CESTO DE LIXO PLÁSTICO, TIPO BALDE, COM DUAS ALÇAS VASADAS E COM TAMPA NA MESMA COR DO CESTO. CONFECCIONADA EM MATERIAL DE POLIPROPILENO OU POLIESTIRENO, RESISTENTE, ATÓXICO, COM CAPACIDADE PARA 100 LITROS, COM IDENTIFICAÇÃO DA MARCA POR MEIO DE ETIQUETA OU GRAVAÇÃO EM RELEVO. DISPONÍVEL NAS CORES: AZUL AMARELO, VERDE, VERMELHO, MARROM, BRANCO E PRETO. |
| 13 | 25 | UNID | CESTO DE LIXO TIPO BALDE C/ TAMPA - COM DUAS ALÇAS VASADAS CAPACIDADE 200 LITROS - CESTO DE LIXO PLÁSTICO, TIPO BALDE, COM DUAS ALÇAS VASADAS E COM TAMPA. CONFECCIONADA EM MATERIAL DE POLIPROPILENO OU POLIESTIRENO, RESISTENTE, ATÓXICO, COM CAPACIDADE PARA 200 LITROS, COM IDENTIFICAÇÃO DA MARCA POR MEIO DE ETIQUETA OU GRAVAÇÃO EM RELEVO. DISPONÍVEL NAS CORES: AZUL AMARELO, VERDE, VERMELHO, MARROM, BRANCO E PRETO. |
| **LOTE 03 - EPI** | | | |
| 14 | 50 | PCT C/ 1 PAR | LUVA DE LATÉX NATURAL TAMANHO P - LUVA DE LÁTEX 100% NATURAL, FORRADA, COM PALMA DA MÃO ANTIDERRAPANTE, TAMANHO APROXIMADAMENTE 29 CM, ESPESSURA 0,40MM **COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO EXPRESSO NA EMBALAGEM, NA COR AMARELA**, **TAMANHO P**, EMBALADA INDIVIDUALMENTE POR PARES EM SACO PLÁSTICO CONTENDO INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO E |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | | | FABRICANTE. |
| 15 | 535 | PCT C/ 1 PAR | LUVA DE LATÉX NATURAL TAMANHO M - LUVA DE LÁTEX 100% NATURAL, FORRADA, COM PALMA DA MÃO ANTIDERRAPANTE, TAMANHO APROXIMADAMENTE 29 CM, ESPESSURA 0,40MM **COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO EXPRESSO NA EMBALAGEM, NA COR AMARELA**, **TAMANHO M**, EMBALADA INDIVIDUALMENTE POR PARES EM SACO PLÁSTICO CONTENDO INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO E FABRICANTE. |
| 16 | 435 | PCT C/ 1 PAR | LUVA DE LATÉX TAMANHO G - LUVA DE LÁTEX 100% NATURAL, FORRADA, COM PALMA DA MÃO ANTIDERRAPANTE, TAMANHO APROXIMADAMENTE 29 CM, ESPESSURA 0,40MM **COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO EXPRESSO NA EMBALAGEM, NA COR AMARELA, TAMANHO G**, EMBALADA INDIVIDUALMENTE POR PARES EM SACO PLÁSTICO CONTENDO INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO E FABRICANTE. |
| **LOTE 04 – UTENSÍLIOS PARA LIMPEZA** | | | |
| 17 | 115 | UNID | ESCOVA MULTIUSO PLÁSTICA, ANATOMICA, COM TEXTURA ANTIDERRAPANTE, CONTENTO ETIQUTA COM DADOS DO FABRICANTE E MEDIDA APROXIMADAMENTE DE 11,6 X 6,60 X 4,1 - ESCOVA MULTIUSO PLÁSTICA, ANATÔMICA, COM TEXTURA ANTIDERRAPANTE, CONTENDO ETIQUETA COM DADOS DO FABRICANTE E MEDIDA APROXIMADA DE 11,6 X 6,60 X 4,1 CM. |
| **LOTE 05 – UTENSÍLIOS PARA LIMPEZA** | | | |
| 18 | 880 | UNID | ESPONJA DUPLA FACE PARA LOUÇA - PACOTE COM 01 UNIDADE - ESPONJA PARA LIMPEZA TIPO DUPLA FACE, MULTIUSO, COMPOSTA DE POLIURETANO E FIBRA SINTÉTICA COM ABRASIVOS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 110 MM X 75 MM X 23 MM, EMBALADA EM PACOTE PLÁSTICO CONTENDO 01 UNIDADE, GRAVADO NA EMBALAGEM INFORMAÇÕES DO PRODUTO. |
| **LOTE 06 – UTENSÍLIOS PARA LIMPEZA** | | | |
| 19 | 1.080 | UNID | FLANELA PARA LIMPEZA - COR LARANJA - 28 X 48 CM - FLANELA PARA LIMPEZA, COR LARANJA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 28 CM X 48 CM, COM ETIQUETA COSTURADA CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E MARCA. O PRODUTO DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 12 UNIDADES. |
| **LOTE 07 – UTENSÍLIOS PARA LIMPEZA** | | | |
| 20 | 10 | FARDO C/ 20 MAÇOS 10 CX C/ 40 PALITOS | FÓSFORO - MAÇO COM 10 CAIXA COM 40 PALITOS - FÓSFORO COMPOSTO DE CLORATO DE POTÁSSIO AGLUTINANTES, MEDINDO APROXIMADAMENTE 4 CM CADA PALITO, EMBALADOS EM CAIXINHAS CONTENDO 40 PALITOS E REEMBALADOS EM MAÇOS COM 10 CAIXAS, EMBALAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO E SELO DO INMETRO. |
| **LOTE 08 – UTENSÍLIOS PARA LIMPEZA** | | | |
| 21 | 175 | UNID | PÁ DE LIXO PLÁSTICO COM CABO DE MADEIRA NO MINIMO 60 CM - PÁ PARA LIXO, COM BASE PLÁSTICA, DIMENSÕES APROXIMADAS, LARGURA 24 CM X COMPRIMENTO 22 CM X ALTURA 8,5 CM, COM CABO DE MADEIRA PINNUS MEDINDO APROXIMADAMENTE 60CM. DEVERÁ CONSTAR NO PRODUTO ETIQUETA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E MARCA. |
| **LOTE 09 – UTENSÍLIOS PARA LIMPEZA** | | | |
| 22 | 3.000 | UNID | PANO PARA LIMPEZA - SACO ALVEJADO - 70 X 50 CM - PANO DE CHÃO 100% ALGODÃO ALVEJADO, COSTURADO / FECHADO TIPO SACO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 70 X 50 CM, COM NO MÍNIMO 175GRS. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR ETIQUETA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO. |
| **LOTE 10 – UTENSÍLIOS PARA LIMPEZA** | | | |
| 23 | 500 | UNID | PANO DE PRATO/COPA 100% ALGODÃO - 75 X 45 CM - PANO DE PRATO COMPOSTO DE TECIDO 100% ALGODÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 75 CM X 45 CM, ESTAMPADO, COM BAINHA FEITA PARA QUE NÃO DESFIE. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR ETIQUETA |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | | | COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO. |
| **LOTE 11 – UTENSÍLIOS PARA LIMPEZA** | | | |
| 24 | 570 | UNID | VASSOURA - VASSOURA DE NYLON, PLUMADA, SEM CAPA, MEDINDO APROX. 20 CM DE LARGURA POR 13 CM DE ALTURA, CABO DE MADEIRA ENCAPADO COM PVC COLORIDO, MEDINDO 1,20 M E DIAMETRO DE 22 MM. O PRODUTO DEVE CONTER ETIQUETA COM DADOS DO PRODUTO E DO FABRICANTE |
| **LOTE 12 – UTENSÍLIOS PARA LIMPEZA** | | | |
| 25 | 140 | CONJ | VASSOURA PARA BANHEIRO (ESCOVA LAVATINA) - CONTENDO: VASSOURA + SUPORTE - VASSOURA HIGIÊNICA, TIPO LAVATINA, SANITÁRIA, CABO PLÁSTICO DE APROXIMADAMENTE 25 CM DE COMPRIMENTO, CERDAS DE NYLON DE APROXIMADAMENTE 7 CM DE ALTURA, COM SUPORTE PLÁSTICO. |
| **LOTE 13 – UTENSÍLIOS PARA LIMPEZA** | | | |
| 26 | 60 | PT | SACO PLASTICO TRANSPARENTE CRISTAL - MEDIDAS: 10 X 20 CM - COM 03 FUROS PARA LACRE - SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE (CRISTAL), MEDINDO 10 X 20 CM (LXA), COM ESPESSURA MÍNIMA DE 0,10 MM, COM 03 FUROS PARA LACRE, COMPOSTO POR RESINAS TERMOPLÁSTICAS VIRGENS OU RECICLADAS, EMBALADO EM PACOTE PLÁSTICO COM 100 UNIDADES. |

2.2.1. Os lotes 03 a 08 serão cota de participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, atendendo assim o artigo 48 da Lei complementar 147/14.

2.2.2 Os lotes 01, 02, 09, 10, 11 e 12 e 13 serão para ampla concorrência.

2.2.3. Na ausência de participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de cota exclusiva, os mesmos poderão ser disputados com os itens de ampla concorrência pelos demais participantes.

## 3. VIGÊNCIA E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

3.1. A Ata de registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da sua publicação na imprensa oficial do Município.

3.2. A entrega deverá ser realizada no prazo de 10 (Dez) dias corridos após o recebimento da AF (Autorização de Fornecimento). Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, deverá ser comunicado e devidamente justificado o fato ao Departamento de Compras.

3.3. Local de Entrega: O(s) material(s) será(ão) entregue(s) e recebido(s) no local onde for indicado na autorização de fornecimento, no horário comercial de 08h30 às 12h00 e das 13h00 às 16h30 (de 2ª a 6ª feira), conforme especificação(ões) e quantitativo(s) contido(s) na autorização de compra.

3.4. Não será admitida a entrega de produtos pela Detentora nem o seu recebimento pela Administração sem que previamente tenham sido emitidas a AF (Autorização de Fornecimento), devidamente assinada pelo órgão ou unidade emitente, e a respectiva Nota de Empenho da despesa.

3.5. O efetivo recebimento dos materiais somente ocorrerá mediante a apresentação da Nota Fiscal.

3.6. A Contratada deverá garantir a qualidade dos materiais a serem fornecidos, devendo ser estritamente observado os prazos de validade dos mesmo, devendo ainda, quando solicitado, substituir prontamente o produto que porventura não atenda aos requisitos contratados. Os custos com transporte da mercadoria solicitada será por conta da licitante vencedora, independentemente da quantidade solicitada, devendo ser cumprido os prazos para entrega, independente da quantidade.

3.7. O custo com as inspeções, testes e quaisquer outras provas exigidas, nos termos das normas técnicas existentes, para a comprovação da boa execução da Ata, correrão por conta da Detentora.

3.8. Todas as despesas decorrentes de carga, descarga, transporte e outras correrão por conta exclusiva da empresa contratada.

3.9. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.9.1. Constituem Obrigações da DETENTORA:

a) Fornecer o objeto licitado, estritamente, com as mesmas características das especificações exigidas neste Termo de Referência e qualidade dentro dos padrões mínimos exigidos pela legislação vigente, Edital e seus anexos;

b) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE referente à forma de fornecimento do objeto licitado e ao cumprimento das demais obrigações assumidas.

c) No ato da entrega, a DETENTORA, de posse da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento, deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura correspondente ao fornecimento do produto ao setor competente, a qual será atestada por servidor designado pela CONTRATANTE;

d) Comunicar, por escrito e imediatamente, ao gestor do contrato, qualquer motivo que impossibilite o fornecimento do material, nas condições pactuadas.

e) Manter-se, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.9.2. Constituem Obrigações da CONTRATANTE:

a) Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

b) Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

c) Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização da ata de registro de preços, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993;

d) Notificar, por escrito, à empresa detentora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da(s) entrega(s) do(s) produto(s), fixando prazo para sua correção;

e) Fiscalizar livremente a(s) entrega(s), não eximindo a empresa detentora de total responsabilidade quanto à execução da(s) mesma(s);

f) Acompanhar a(s) entrega(s), podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução, inclusive rejeitando, no todo ou em parte, a entrega do produto fora das especificações da ata de registro de preços.

**4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E LANCE**

4.1. O critério de julgamento adotado será o de "**menor preço por lote"** observando os valores unitários dos itens integrantes.

4.2. Os lances obedecerão ao fator de redução conforme definido pelo pregoeiro, sobre o valor total da proposta, referente ao objeto do certame, tomando-se por base a redução mínima do ultimo lance ofertado, sem prejuízo, do pregoeiro, a seu critério, estabelecer outros valores durante a sessão, visando otimizar os trabalhos do pregão.

**5. DOCUMENTOS TÉCNICOS**

5.1. A(s) Licitante(s) declarada(s) vencedora(s) dos lotes 01 e 03, deverá(ão) apresentar no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o término da sessão os documentos técnicos indicados nos **descritivos dos itens** no Anexo I.

5.2. As empresas classificadas em 1°lugar, habilitadas e então declaradas vencedoras da licitação deverão apresentar amostras do(s) item(s) vencedor(es), no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o encerramento da sessão.

5.2.1 A amostra será analisada para fins de verificação de conformidade com as especificações mínimas exigidas no Memorial Descritivo, ocasião em que será emitido parecer de aprovação ou reprovação.

5.2.2. Havendo divergência entre a amostra apresentada e as exigências mínimas contidas no Memorial Descritivo, a licitante terá sua amostra desclassificada, desclassificando-se o segundo colocado para apresentar também sua amostra e assim sucessivamente, até final resultado do certame, pela homologação e adjudicação a um dos licitantes ou declaração de fracasso do procedimento.

**6. PAGAMENTO**

6.1. Os pagamentos serão realizados em 30 (trinta) dias corridos após atesto de cada Nota Fiscal/Fatura, a qual deverá ser aprovada, conferida e assinada pela Secretaria Requisitante e encaminhada posteriormente ao Departamento de Contabilidade da Secretaria Municipal de Finanças para lançamento e demais providências.

6.2. A atestação do objeto contratado, somente ocorrerá se não houver a constatação de qualquer irregularidade.

6.2.1. Caso os serviços apresentem irregularidades ou estejam fora dos padrões determinados, a unidade solicitará a regularização no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. O atraso na regularização acarretará a aplicação das penalidades previstas no Edital.

6.3. Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para o pagamento, sendo iniciada a nova contagem somente após a regularização dessa documentação.

6.4. Ocorrendo atraso na liberação do pagamento por motivo injustificado, a Contratante poderá ser penalizada com multa de mora correspondente a 0,01% (um centésimo de percentual), do valor a ser pago, por dia de atraso até seu efetivo pagamento.

6.5. Não será efetuado qualquer pagamento à Detentora enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

6.6. Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário, e a Detentora deverá indicar os dados bancários no corpo da nota fiscal.

6.7. Os preços serão fixos e irreajustáveis nos termos da Lei Federal 10.192/2001.

**7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1. As despesas com a execução do objeto deste Edital onerarão a(s) dotação (ões) consignada(s) no orçamento deste Exercício, e em orçamento(s) futuro(s), quando necessário:

| SECRETARIA | FICHA | DOTAÇÃO Nº |
|---|---|---|
| Governo | 9 | 01.01.04.122.0002.2.005.339030.01.1100000. |
| Jurídico | 23 | 02.01.02.122.0003.2.003.339030.01.1100000. |
| Cidadania e Inclusão Social / Secretaria | 39 | 03.01.08.122.0004.2.023.339030.01.5100000. |
| | 40 | 03.01.08.122.0004.2.023.339030.03.5100000. |
| Cidadania e Inclusão Social /Acolhimento Institucional | 71 | 03.02.08.243.0007.2.026.339030.01.5100000. |
| | 72 | 03.02.08.243.0007.2.026.339030.02.5000078. |
| | 73 | 03.02.08.243.0007.2.026.339030.03.5100000. |
| Cidadania e Inclusão Social / CRAS | 100 | 03.02.08.244.0005.2.030.339030.01.5100000. |
| Cidadania e Inclusão Social / CREAS | 127 | 03.02.08.244.0006.2.034.339030.01.5100000. |
| | 128 | 03.02.08.244.0006.2.034.339030.02.5000077. |
| Educação e Cultura / Secretaria | 151 | 04.01.12.122.0008.2.064.339030.01.2100000. |
| Educação e Cultura / Creche | 182 | 04.02.12.365.0009.2.066.339030.01.2120000. |
| Educação e Cultura / Pré Escola | 226 | 04.02.12.365.0009.2.094.339030.01.2130000. |
| Educação e Cultura / Cultura | 248 | 04.03.13.392.0012.2.077.339030.01.1100000. |
| | 249 | 04.03.13.392.0012.2.077.339030.03.1100000. |
| Finanças | 261 | 05.01.04.123.0013.2.013.339030.01.1100000. |
| Administração | 287 | 06.01.04.122.0014.2.007.339030.01.1100000. |
| Obras e Planejamento | 320 | 07.01.15.451.0015.2.080.339030.01.1100000. |

| | | |
|---|---|---|
| Serviços Urbanos | 339 | 08.01.15.452.0017.2.083.339030.01.1100000. |
| | 340 | 08.01.15.452.0017.2.083.339030.01.1300000. |
| Saúde / Secretaria | 355 | 09.01.10.122.0018.2.041.339030.01.3100000. |
| Saúde / Unidades Básica de Saúde | 381 | 09.02.10.301.0019.2.045.339030.01.3010000. |
| | 382 | 09.02.10.301.0019.2.045.339030.02.3010000. |
| Saúde / UPA – CEME – CAPS | 405 | 09.03.10.302.0020.2.051.339030.01.3020000. |
| Saúde / Vigilância Sanitária | 423 | 09.04.10.304.0021.2.055.339030.01.3030000. |
| | 424 | 09.04.10.304.0021.2.055.339030.03.3200000. |
| Desenvolvimento Econômico eTurístico | 442 | 10.01.11.122.0022.2.059.339030.01.1100000. |
| | 448 | 10.01.11.695.0022.2.061.339030.01.1100000. |
| Gabinete do Prefeito | 461 | 11.01.04.122.0023.2.009.339030.01.1100000. |
| Gabinete / Fundo Social | 466 | 11.02.08.244.0024.2.037.339030.01.1100000. |
| | 467 | 11.02.08.244.0024.2.037.339030.03.1100000. |
| Comunicação | 472 | 12.01.04.122.0025.2.011.339030.01.1100000. |
| Verde e Meio Ambiente | 493 | 13.01.18.541.0026.2.086.339030.01.1100000. |
| | 494 | 13.01.18.541.0026.2.086.339030.03.1100000. |
| Esporte e Lazer | 511 | 14.01.27.122.0027.2.089.339030.01.1100000. |
| Segurança Urbana | 528 | 15.01.06.122.0028.2.018.339030.01.1100000. |
| | 529 | 15.01.06.122.0028.2.018.339030.03.1100000. |
| Segurança Urbana / Trânsito | 536 | 15.01.26.453.0028.2.019.339030.01.1100000. |
| | 537 | 15.01.26.453.0028.2.019.339030.02.4000001. |
| | 538 | 15.01.26.453.0028.2.019.339030.03.4100000. |
| | 539 | 15.01.26.453.0028.2.019.339030.03.4200000. |
| | 540 | 15.01.26.453.0028.2.019.339030.03.4500000. |
| | 541 | 15.01.26.453.0028.2.019.339030.03.4600000. |
| Segurança Urbana / Guarda Civil Municipal | 562 | 15.02.06.153.0029.2.021.339030.01.1100000. |

## 8. FISCALIZAÇÃO DA ATA

8.1. O(A) Gestor(a) da Ata será o(a) Secretário(a) de Administração ou profissional por ele(a) designado.

**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**PROCESSO Nº. 241/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04/2021**

**OBJETO:** Registro de preços para fornecimento de material de limpeza, para atender as unidades pertencentes à Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra.

| | | |
|---|---|---|
| **Pregão nº: 04/2021** | **Data Abertura: 07/07/2021** | **Horário: 10 h: 00 min.** |
| **Nome da Empresa/ Razão Social:**<br><br>**Endereço eletrônico:**<br><br>**E-mail:** | | |
| **Endereço:** | **Nº.** | **Bairro:** |
| **Cidade:** | **Estado:** | **CEP:** |
| **CNPJ Nº:** | **Fone/fax:** | **Inscrição Estadual:** |

| |
|---|
| **Dados Bancários para pagamento:**<br>**Banco:_____- nº____/ Agência:_____/ Conta Corrente:_____** |
| **Dados da pessoa que assinará a Ata de Registro de Preços:**<br>**Nome: Cargo: RG nº: CPF nº:**<br>**Data de Nascimento:Endereço residencial completo:**<br>**E-mail institucional : E-mail pessoal: Telefone(s):** |

| LOTE 1- SACOS PARA LIXO DE USO DOMICILIAR | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **QUANT** | **UMC** | **DESCRIÇÃO** | **MARCA** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** |
| 1 | 320 | PACOTE COM 100 UNIDADES | SACO DE LIXO 15 LITROS, REFORÇADO, CONFECCIONADOS COM RESINAS TERMOPLÁSTICAS VIRGENS OU RECICLADAS COM SOLDA CONTÍNUA, UNIFORME E HOMOGÊNEA, SACO NA COR PRETA, MEDINDO 39X58CM, PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO CLASSE I, TIPO A, COM CAPACIDADE PARA ATÉ 3 KG. ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO CONTENDO 100 UNIDADES, COM INFORMAÇÕES DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR 9191:2008 E PORTARIA INMETRO. APRESENTAR AMOSTRA DO PRODUTO. O LICITANTE VENCEDOR DEVERÁ APRESENTAR EM 10 (DEZ) DIAS, APÓS O ENCERRAMENTO DA SESSÃO CÓPIA AUTENTICADA OU ORIGINAL DO ENSAIO REALIZADO PELOS LABORATÓRIOS ACREDITADO PELO INMETRO EMITIDO NOS ÚLTIMOS 18 MESES COMPROVANDO OS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO ESTABELECIDOS NA NORMA ABNT NBR 9191 DE 2008, CÓPIA DO CERTIFICADO DE REGISTRO DO FABRICANTE NO CADASTRO TÉCNICO FEDERAL DE ATIVIDADES POTENCIALMENTE POLUIDORAS OU UTILIZADORAS DE RECURSOS AMBIENTAIS, CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA IBAMA N° 06/2013 E CÓPIA AUTENTICADA CERTIFICADO EMITIDO PELA ABNT OU SIMILAR DENTRO DE SUA VALIDADE. | | | |
| 2 | 420 | PACOTE COM 100 UNIDADES | SACO DE LIXO 30 LITROS, REFORÇADO, CONFECCIONADOS COM RESINAS TERMOPLÁSTICAS VIRGENS OU RECICLADAS COM SOLDA CONTÍNUA, UNIFORME E HOMOGÊNEA, SACO NA COR PRETA, MEDINDO 59X62CM, PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO CLASSE I, TIPO B, COM CAPACIDADE PARA ATÉ 6 KG. ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO CONTENDO 100 UNIDADES, COM INFORMAÇÕES DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR 9191:2008 E PORTARIA INMETRO. APRESENTAR AMOSTRA DO PRODUTO. O LICITANTE VENCEDOR DEVERÁ APRESENTAR EM 10 (DEZ) DIAS, APÓS O ENCERRAMENTO DA SESSÃO CÓPIA AUTENTICADA OU ORIGINAL DO ENSAIO REALIZADO PELOS LABORATÓRIOS ACREDITADO PELO INMETRO EMITIDO NOS ÚLTIMOS 18 MESES COMPROVANDO OS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO ESTABELECIDOS NA NORMA ABNT NBR 9191 DE 2008, CÓPIA DO CERTIFICADO DE REGISTRO DO FABRICANTE NO CADASTRO TÉCNICO FEDERAL DE ATIVIDADES POTENCIALMENTE POLUIDORAS OU UTILIZADORAS DE RECURSOS AMBIENTAIS, CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA IBAMA N° 06/2013 E CÓPIA AUTENTICADA CERTIFICADO EMITIDO PELA ABNT OU SIMILAR DENTRO DE SUA VALIDADE. | | | |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3 | 480 | PACOTE COM 100 UNIDADES | SACO DE LIXO 50 LITROS, REFORÇADO, CONFECCIONADOS COM RESINAS TERMOPLÁSTICAS VIRGENS OU RECICLADAS COM SOLDA CONTÍNUA, UNIFORME E HOMOGÊNEA, SACO NA COR PRETA, MEDINDO 63X80CM, PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO CLASSE I, TIPO C, COM CAPACIDADE PARA ATÉ 10 KG. ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO CONTENDO 100 UNIDADES, COM INFORMAÇÕES DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR 9191:2008 E PORTARIA INMETRO. APRESENTAR AMOSTRA DO PRODUTO. O LICITANTE VENCEDOR DEVERÁ APRESENTAR EM 10 (DEZ) DIAS, APÓS O ENCERRAMENTO DA SESSÃO CÓPIA AUTENTICADA OU ORIGINAL DO ENSAIO REALIZADO PELOS LABORATÓRIOS ACREDITADO PELO INMETRO EMITIDO NOS ÚLTIMOS 18 MESES COMPROVANDO OS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO ESTABELECIDOS NA NORMA ABNT NBR 9191 DE 2008, CÓPIA DO CERTIFICADO DE REGISTRO DO FABRICANTE NO CADASTRO TÉCNICO FEDERAL DE ATIVIDADES POTENCIALMENTE POLUIDORAS OU UTILIZADORAS DE RECURSOS AMBIENTAIS, CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA IBAMA N° 06/2013 E CÓPIA AUTENTICADA CERTIFICADO EMITIDO PELA ABNT OU SIMILAR DENTRO DE SUA VALIDADE. | | | |
| 4 | 455 | PACOTE COM 100 UNIDADES | SACO DE LIXO 100 LITROS, REFORÇADO, CONFECCIONADOS COM RESINAS TERMOPLÁSTICAS VIRGENS OU RECICLADAS COM SOLDA CONTÍNUA, UNIFORME E HOMOGÊNEA, SACO NA COR PRETA, MEDINDO 75X105CM, PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO CLASSE I, TIPO E, COM CAPACIDADE PARA ATÉ 20 KG. ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO CONTENDO 100 UNIDADES, COM 20 INFORMAÇÕES DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR 9191:2008 E PORTARIA INMETRO. APRESENTAR AMOSTRA DO PRODUTO. O LICITANTE VENCEDOR DEVERÁ APRESENTAR EM 10 (DEZ) DIAS, APÓS O ENCERRAMENTO DA SESSÃO CÓPIA AUTENTICADA OU ORIGINAL DO ENSAIO REALIZADO PELOS LABORATÓRIOS ACREDITADO PELO INMETRO EMITIDO NOS ÚLTIMOS 18 MESES COMPROVANDO OS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO ESTABELECIDOS NA NORMA ABNT NBR 9191 DE 2008, CÓPIA DO CERTIFICADO DE REGISTRO DO FABRICANTE NO CADASTRO TÉCNICO FEDERAL DE ATIVIDADES POTENCIALMENTE POLUIDORAS OU UTILIZADORAS DE RECURSOS AMBIENTAIS, CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA IBAMA N° 06/2013 E CÓPIA AUTENTICADA CERTIFICADO EMITIDO PELA ABNT OU SIMILAR DENTRO DE SUA VALIDADE. | | | |
| **LOTE 2 – BALDES E LIXEIRAS** | | | | | | |
| 5 | 30 | CJ | BALDE COM ESPREMEDOR PARA MOP - CAPACIDADE 12 LITROS + CABO DE ALUMINIO + CABELEIRA MOP 35 CM - BALDE COM ESPREMEDOR PARA MOP ÁGUA PRODUZIDO EM POLIPROPILENO, NA COR AZUL, COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 12 LITROS, ACOMPANHADO DE CABO DE ALUMÍNIO COM ENCAIXE TIPO HEXAGONAL MEDINDO 1,40M E CABELEIRA MOP DE APROXIMADAMENTE 35 CM, COMPATÍVEL AO CABO. CONJUNTO UTILIZADO PARA LIMPEZA EM AMBIENTE INDUSTRIAL, ESCRITÓRIOS, SERVIÇOS DE SAÚDE E, PRINCIPALMENTE, AMBIENTES COM ESPAÇO REDUZIDO. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE. | | | |
| 6 | 30 | UNID | REFIL PARA MOP 35 CM - EM ALGODÃO CRU, PESANDO NO MINIMO 400G. O PRODUTO DEVE SER COMPATIVEL COM O ITEM | | | |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | 05 | | | |
| 7 | 30 | UNID | BALDE PLÁSTICO 10 LITROS - BALDE PLÁSTICO, CONFECCIONADO EM MATERIAL DE POLIPROPILENO OU POLIESTIRENO RESISTENTE, RECICLADO, ATÓXICO, CAPACIDADE PARA 10 LITROS, O BALDE DEVE SER LISO DE UMA ÚNICA COR, DEVE SER EM MATERIAL PLÁSTICO REFORÇADO, COM ALÇA EM METAL GALVANIZADO. PRODUTO DEVE SER IDENTIFICADO ATRAVÉS DE ETIQUETA CONTENDO INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS. | | | |
| 8 | 150 | UNID | BALDE PLÁSTICO 20 LITROS - BALDE PLÁSTICO, CONFECCIONADO EM MATERIAL DE POLIPROPILENO OU POLIESTIRENO RESISTENTE, RECICLADO, ATÓXICO, CAPACIDADE PARA 20 LITROS, O BALDE DEVE SER LISO DE UMA ÚNICA COR, DEVE SER EM MATERIAL PLÁSTICO REFORÇADO, COM ALÇA EM METAL GALVANIZADO. PRODUTO DEVE SER IDENTIFICADO ATRAVÉS DE ETIQUETA CONTENDO INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS. | | | |
| 9 | 80 | UNID | CESTO DE LIXO CILINDRICO C/ TAMPA - CAPACIDADE 15 LITROS - CESTO DE LIXO PLÁSTICO EM FORMATO CILÍNDRICO, CONFECCIONADO COM MATERIAL DE POLIPROPILENO OU POLIESTIRENO, RESISTENTE, ATÓXICO, COM CAPACIDADE PARA ATÉ 15 LITROS, COM TAMPA VAI E VEM, MEDINDO APROXIMADAMENTE 320 MM DE ALTURA X 240 MM DE LARGURA, CONTENDO ETIQUETA COM DADOS DO FABRICANTE, DISPONÍVEL NAS CORES: AZUL AMARELO, VERDE, VERMELHO, BEGE, MARROM, BRANCO E PRETO. | | | |
| 10 | 100 | UNID | CESTO DE LIXO RETANGULAR C/ TAMPA E PEDAL - CAPACIDADE 15 LITROS - CESTO DE LIXO PLÁSTICO EM FORMATO RETANGULAR, CONFECCIONADO COM MATERIAL DE POLIPROPILENO OU POLIESTIRENO, RESISTENTE, ATÓXICO, COM CAPACIDADE PARA 15 LITROS, COM PEDAL E TAMPA, COM IDENTIFICAÇÃO DA MARCA POR MEIO DE ETIQUETA OU GRAVAÇÃO EM RELEVO. | | | |
| 11 | 10 | UNID | CESTO DE LIXO TIPO BALDE C/ TAMPA - CAPACIDADE 60 LITROS - CESTO DE LIXO PLÁSTICO, TIPO BALDE, COM DUAS ALÇAS VASADAS E COM TAMPA NA MESMA COR DO CESTO. CONFECCIONADA EM MATERIAL DE POLIPROPILENO OU POLIESTIRENO, RESISTENTE, ATÓXICO, COM CAPACIDADE PARA 60 LITROS, COM IDENTIFICAÇÃO DA MARCA POR MEIO DE ETIQUETA OU GRAVAÇÃO EM RELEVO. DISPONÍVEL NAS CORES: AZUL AMARELO, VERDE, VERMELHO, MARROM, BRANCO E PRETO. | | | |
| 12 | 25 | UNID | CESTO DE LIXO TIPO BALDE C/ TAMPA - CAPACIDADE DE 100 LITROS - CESTO DE LIXO PLÁSTICO, TIPO BALDE, COM DUAS ALÇAS VASADAS E COM TAMPA NA MESMA COR DO CESTO. CONFECCIONADA EM MATERIAL DE POLIPROPILENO OU POLIESTIRENO, RESISTENTE, ATÓXICO, COM CAPACIDADE PARA 100 LITROS, COM IDENTIFICAÇÃO DA MARCA POR MEIO DE ETIQUETA OU GRAVAÇÃO EM RELEVO. DISPONÍVEL NAS CORES: AZUL AMARELO, VERDE, VERMELHO, MARROM, BRANCO E PRETO. | | | |
| 13 | 25 | UNID | CESTO DE LIXO TIPO BALDE C/ TAMPA - COM DUAS ALÇAS VASADAS CAPACIDADE 200 LITROS - CESTO DE LIXO PLÁSTICO, TIPO BALDE, COM DUAS ALÇAS VASADAS E COM TAMPA. CONFECCIONADA EM MATERIAL DE POLIPROPILENO OU POLIESTIRENO, RESISTENTE, ATÓXICO, COM CAPACIDADE PARA 200 LITROS, COM IDENTIFICAÇÃO DA MARCA POR MEIO DE | | | |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | ETIQUETA OU GRAVAÇÃO EM RELEVO. DISPONÍVEL NAS CORES: AZUL AMARELO, VERDE, VERMELHO, MARROM, BRANCO E PRETO. | | | |
| **LOTE 03 - EPI** | | | | | | |
| 14 | 50 | PCT C/ 1 PAR | LUVA DE LATÉX NATURAL TAMANHO P - LUVA DE LÁTEX 100% NATURAL, FORRADA, COM PALMA DA MÃO ANTIDERRAPANTE, TAMANHO APROXIMADAMENTE 29 CM, ESPESSURA 0,40MM **COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO EXPRESSO NA EMBALAGEM, NA COR AMARELA, TAMANHO P**, EMBALADA INDIVIDUALMENTE POR PARES EM SACO PLÁSTICO CONTENDO INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO E FABRICANTE. | | | |
| 15 | 535 | PCT C/ 1 PAR | LUVA DE LATÉX NATURAL TAMANHO M - LUVA DE LÁTEX 100% NATURAL, FORRADA, COM PALMA DA MÃO ANTIDERRAPANTE, TAMANHO APROXIMADAMENTE 29 CM, ESPESSURA 0,40MM **COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO EXPRESSO NA EMBALAGEM, NA COR AMARELA, TAMANHO M**, EMBALADA INDIVIDUALMENTE POR PARES EM SACO PLÁSTICO CONTENDO INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO E FABRICANTE. | | | |
| 16 | 435 | PCT C/ 1 PAR | LUVA DE LATÉX TAMANHO G - LUVA DE LÁTEX 100% NATURAL, FORRADA, COM PALMA DA MÃO ANTIDERRAPANTE, TAMANHO APROXIMADAMENTE 29 CM, ESPESSURA 0,40MM **COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO EXPRESSO NA EMBALAGEM, NA COR AMARELA, TAMANHO G**, EMBALADA INDIVIDUALMENTE POR PARES EM SACO PLÁSTICO CONTENDO INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO E FABRICANTE. | | | |
| **LOTE 04 – UTENSÍLIOS PARA LIMPEZA** | | | | | | |
| 17 | 115 | UNID | ESCOVA MULTIUSO PLÁSTICA, ANATOMICA, COM TEXTURA ANTIDERRAPANTE, CONTENTO ETIQUTA COM DADOS DO FABRICANTE E MEDIDA APROXIMADAMENTE DE 11,6 X 6,60 X 4,1 - ESCOVA MULTIUSO PLÁSTICA, ANATÔMICA, COM TEXTURA ANTIDERRAPANTE, CONTENDO ETIQUETA COM DADOS DO FABRICANTE E MEDIDA APROXIMADA DE 11,6 X 6,60 X 4,1 CM. | | | |
| **LOTE 05 – UTENSÍLIOS PARA LIMPEZA** | | | | | | |
| 18 | 880 | UNID | ESPONJA DUPLA FACE PARA LOUÇA - PACOTE COM 01 UNIDADE - ESPONJA PARA LIMPEZA TIPO DUPLA FACE, MULTIUSO, COMPOSTA DE POLIURETANO E FIBRA SINTÉTICA COM ABRASIVOS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 110 MM X 75 MM X 23 MM, EMBALADA EM PACOTE PLÁSTICO CONTENDO 01 UNIDADE, GRAVADO NA EMBALAGEM INFORMAÇÕES DO PRODUTO. | | | |
| **LOTE 06 – UTENSÍLIOS PARA LIMPEZA** | | | | | | |
| 19 | 1.080 | UNID | FLANELA PARA LIMPEZA - COR LARANJA - 28 X 48 CM - FLANELA PARA LIMPEZA, COR LARANJA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 28 CM X 48 CM, COM ETIQUETA COSTURADA CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E MARCA. O PRODUTO DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 12 UNIDADES. | | | |
| **LOTE 07 – UTENSÍLIOS PARA LIMPEZA** | | | | | | |
| 20 | 10 | FARDO C/ 20 MAÇOS 10 CX C/ | FÓSFORO - MAÇO COM 10 CAIXA COM 40 PALITOS - FÓSFORO COMPOSTO DE CLORATO DE POTÁSSIO AGLUTINANTES, MEDINDO APROXIMADAMENTE 4 CM CADA PALITO, | | | |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | 40 PALITOS | EMBALADOS EM CAIXINHAS CONTENDO 40 PALITOS E REEMBALADOS EM MAÇOS COM 10 CAIXAS, EMBALAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO E SELO DO INMETRO. | | | |
| **LOTE 08 – UTENSÍLIOS PARA LIMPEZA** | | | | | | |
| 21 | 175 | UNID | PÁ DE LIXO PLÁSTICO COM CABO DE MADEIRA NO MINIMO 60 CM - PÁ PARA LIXO, COM BASE PLÁSTICA, DIMENSÕES APROXIMADAS, LARGURA 24 CM X COMPRIMENTO 22 CM X ALTURA 8,5 CM, COM CABO DE MADEIRA PINNUS MEDINDO APROXIMADAMENTE 60CM. DEVERÁ CONSTAR NO PRODUTO ETIQUETA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E MARCA. | | | |
| **LOTE 09 – UTENSÍLIOS PARA LIMPEZA** | | | | | | |
| 22 | 3.000 | UNID | PANO PARA LIMPEZA - SACO ALVEJADO - 70 X 50 CM - PANO DE CHÃO 100% ALGODÃO ALVEJADO, COSTURADO / FECHADO TIPO SACO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 70 X 50 CM, COM NO MÍNIMO 175GRS. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR ETIQUETA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO. | | | |
| **LOTE 10 – UTENSÍLIOS PARA LIMPEZA** | | | | | | |
| 23 | 500 | UNID | PANO DE PRATO/COPA 100% ALGODÃO - 75 X 45 CM - PANO DE PRATO COMPOSTO DE TECIDO 100% ALGODÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 75 CM X 45 CM, ESTAMPADO, COM BAINHA FEITA PARA QUE NÃO DESFIE. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR ETIQUETA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO. | | | |
| **LOTE 11 – UTENSÍLIOS PARA LIMPEZA** | | | | | | |
| 24 | 570 | UNID | VASSOURA - VASSOURA DE NYLON, PLUMADA, SEM CAPA, MEDINDO APROX. 20 CM DE LARGURA POR 13 CM DE ALTURA, CABO DE MADEIRA ENCAPADO COM PVC COLORIDO, MEDINDO 1,20 M E DIAMETRO DE 22 MM. O PRODUTO DEVE CONTER ETIQUETA COM DADOS DO PRODUTO E DO FABRICANTE | | | |
| **LOTE 12 – UTENSÍLIOS PARA LIMPEZA** | | | | | | |
| 25 | 140 | CONJ | VASSOURA PARA BANHEIRO (ESCOVA LAVATINA) - CONTENDO: VASSOURA + SUPORTE - VASSOURA HIGIÊNICA, TIPO LAVATINA, SANITÁRIA, CABO PLÁSTICO DE APROXIMADAMENTE 25 CM DE COMPRIMENTO, CERDAS DE NYLON DE APROXIMADAMENTE 7 CM DE ALTURA, COM SUPORTE PLÁSTICO. | | | |
| **LOTE 13 – UTENSÍLIOS PARA LIMPEZA** | | | | | | |
| 26 | 60 | PT | SACO PLASTICO TRANSPARENTE CRISTAL - MEDIDAS: 10 X 20 CM - COM 03 FUROS PARA LACRE - SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE (CRISTAL), MEDINDO 10 X 20 CM (LXA), COM ESPESSURA MÍNIMA DE 0,10 MM, COM 03 FUROS PARA LACRE, COMPOSTO POR RESINAS TERMOPLÁSTICAS VIRGENS OU RECICLADAS, EMBALADO EM PACOTE PLÁSTICO COM 100 UNIDADES. | | | |

**PARA OS ITENS AGRUPADOS EM LOTE: APRESENTAR VALORES UNITÁRIOS E POR LOTE**

Valor Total da Proposta R$:_____.

Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: A entrega deverá ser realizada no prazo será de 10 (dez) dias corridos após o recebimento da AF (Autorização de Fornecimento).

**Declaramos que estamos cientes e aceitamos todas as exigências, normas e prazos estabelecidos neste edital e seus Anexos.**

(local data)

_____

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável/Procurador
Cargo do Responsável/Procurador
Nº. Documento identidade

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

Departamento de Licitações

Sr(a) Pregoeiro(a)

O Licitante_____com sede em_____, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº_____, representado legalmente neste ato pelo(a) Sr.(a)_____, (Cargo)_____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº_____, e inscrito(a) no CPF sob o nº_____, ***declara***, sob as penas da Lei, estar cumprindo plenamente os requisitos de habilitação e que inexistem fatos impeditivos à habilitação e participação no referido certame, satisfeitas as exigências contidas no art. 27, da Lei nº. 8666/93 e suas posteriores alterações, bem como no Edital e seus anexos.

(local data)

_____

Razão Social da Empresa

Nome do Responsável/Procurador

Cargo do Responsável/Procurador

Nº. Documento identidade

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

Departamento de Licitações

Sr(a) Pregoeiro(a)

A Microempresa (ME) **ou** Empresa de Pequeno Porte (EPP) _____, com sede na_____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº_____, representada legalmente neste ato pelo(a) Sr.(a)_____, (Cargo) _____ , portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, e inscrito(a) no CPF sob o nº_____, ***declara***, sob as penas da Lei, que a receita bruta do exercício anterior (na forma da lei) não excedeu o limite fixado no artigo 3º da Lei Complementar 123/2006 e posteriores alterações da Lei Complementar nº. 147/2014, conforme o caso, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas na legislação citada.

Declara, ainda, que não tem nenhum dos impedimentos do parágrafo 4º do art.3º da Lei Complementar 123/2006, devidamente atualizada, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(local data)

_____

Razão Social da Empresa

Nome do Responsável/Procurador

Cargo do Responsável/Procurador

Nº. Documento identidade

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO CADASTRAMENTO NO MUNICIPIO DE RIO GRANDE DA SERRA**

A

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

Departamento de Licitações

Sr(a) Pregoeiro(a)

O Licitante_____com sede em_____, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº_____, representado legalmente neste ato pelo(a) Sr.(a)_____, (Cargo)_____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº_____, e inscrito(a) no CPF sob o nº_____, ***declara*** que não é cadastrada no Município de Rio Grande da Serra como contribuinte, e que portanto, nada deve aos cofres municipais.

(local data)

_____

Razão Social da Empresa

Nome do Responsável/Procurador

Cargo do Responsável/Procurador

Nº. Documento identidade

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

A

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

Departamento de Licitações

Sr(a) Pregoeiro(a)

O Licitante_____com sede em_____, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº_____, representado legalmente neste ato pelo(a) Sr.(a)_____, (Cargo)_____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº_____, e inscrito(a) no CPF sob o nº_____, ***declara***, sob as penas da Lei, que inexistem fatos impeditivos à habilitação e participação no referido certame, satisfeitas as exigências contidas no art. 27, da Lei nº. 8666/93 e suas posteriores alterações, bem como no Edital e seus anexos.

(local data)

_____

Razão Social da Empresa

Nome do Responsável/Procurador

Cargo do Responsável/Procurador

Nº. Documento identidade

**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

A

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

Departamento de Licitações

Sr(a) Pregoeiro(a)

O Licitante_____com sede em_____, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº_____, representado legalmente neste ato pelo(a) Sr.(a)_____, (Cargo)_____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº_____, e inscrito(a) no CPF sob o nº_____, ***declara***, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854 de 27/10/1999, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, uma vez que cumpre as disposições impostas pelo inciso XXXIII, do Artigo 7º, da Constituição Federal.

(local data)

_____

Razão Social da Empresa

Nome do Responsável/Procurador

Cargo do Responsável/Procurador

Nº. Documento identidade

**ANEXO VIII**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS____/2021.**

PREGÃO PRESENCIAL Nº ..../2021 - PROCESSO DE COMPRAS Nº ...../2021.

Aos ___(_____) dias do mês de_____de 2021, no Paço Municipal de Rio Grande da Serra, compareceram as partes entre si, justas e contratadas, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.522.975/0001-80, com sede na Avenida Dom Pedro I, 10, Centro, Cidade de Rio Grande da Serra – Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Sr. Secretario _____, _____, _____, portador da Cédula de Identidade RG nº. _____, inscrito no CPF/MF sob o nº. _____, doravante denominado, simplesmente "**CONTRATANTE"** e, de outro lado, a empresa_____, com sede na___, nº.___, Bairro___,Cidade _____, Estado _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. _____, Inscrição Estadual nº.
____, neste ato representada por_____, portador da Cédula de Identidade RG nº. ____, inscrito no CPF/MF nº. ____, residente e domiciliado na_____, doravante denominada simplesmente "**DETENTORA"**, as quais, perante testemunhas adiante nomeadas e assinadas, resolvem firmar a presente ata, mediante as cláusulas e condições que mutuamente aceitam e outorgam, conforme segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto da presente ata o Registro de preços para fornecimento de material de limpeza, para atender as unidades pertencentes à Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, conforme condições do Anexo I – Termo de Referência e Proposta da Detentora do Registro de Preço.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

2.1. Prazo de Entrega: A entrega deverá ser realizada no prazo de 10 (Dez) dias corridos após o recebimento da AF (Autorização de Fornecimento). Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, deverá ser comunicado e devidamente justificado o fato ao Departamento de Compras.

2.2. Local de Entrega: O(s) produto(s) será(ão) entregue(s) e recebido(s) no local onde for indicado na autorização de fornecimento, no horário comercial de 08h30 às 12h00 e das 13h00 às 16h30 (de 2ª a 6ª feira), conforme especificação(ões) e quantitativo(s) contido(s) na autorização de compra.

2.3. Não será admitida a entrega de produtos pela Detentora nem o seu recebimento pela Administração sem que previamente tenham sido emitidas a AF (Autorização de Fornecimento), devidamente assinada pelo órgão ou unidade emitente, e a respectiva Nota de Empenho da despesa.

2.4. O efetivo recebimento dos materiais somente ocorrerá mediante a apresentação da Nota Fiscal.

2.5. A Contratada deverá garantir a qualidade dos materiais a serem fornecidos, devendo ser estritamente observado os prazos de validade dos mesmos, devendo ainda, quando solicitado, substituir prontamente o produto que porventura não atenda aos requisitos contratados. Os custos com transporte da mercadoria solicitada será por conta da licitante vencedora, independentemente da quantidade solicitada, devendo ser cumprido os prazos para entrega, independente da quantidade.

2.6. O custo com as inspeções, testes e quaisquer outras provas exigidas, nos termos das normas técnicas existentes, para a comprovação da boa execução da Ata, correrão por conta da Detentora.

2.7. Todas as despesas decorrentes de carga, descarga, transporte e outras correrão por conta exclusiva da empresa contratada.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

3.1. Constituem Obrigações da DETENTORA:

a) Fornecer o objeto licitado, estritamente, com as mesmas características das especificações exigidas neste Termo de Referência e qualidade dentro dos padrões mínimos exigidos pela legislação vigente, Edital e seus anexos;

b) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE referente à forma de fornecimento do objeto licitado e ao cumprimento das demais obrigações assumidas.

c) No ato da entrega, a DETENTORA, de posse da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento, deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura correspondente ao fornecimento do produto ao setor competente, a qual será atestada por servidor designado pela CONTRATANTE;

d) Comunicar, por escrito e imediatamente, ao gestor do contrato, qualquer motivo que impossibilite o fornecimento do material, nas condições pactuadas.

e) Manter-se, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.2. Constituem Obrigações da CONTRATANTE:

a) Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

b) Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

c) Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização da ata de registro de preços, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993;

d) Notificar, por escrito, à empresa detentora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da(s) entrega(s) do(s) produto(s), fixando prazo para sua

correção;

e) Fiscalizar livremente a(s) entrega(s), não eximindo a empresa detentora de total responsabilidade quanto à execução da(s) mesma(s);

f) Acompanhar a(s) entrega(s), podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução, inclusive rejeitando, no todo ou em parte, a entrega do produto fora das especificações da ata de registro de preços.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

4.1. A Ata de registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da sua publicação na imprensa oficial do Município.

**CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E DOS RECURSOS**

5.1. O valor total da presente ata é de R$_____(_____), conforme itens e preços detalhados abaixo:

| LOTE 1- SACOS PARA LIXO DE USO DOMICILIAR | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **QUANT** | **UMC** | **DESCRIÇÃO** | **MARCA** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** |
| 1 | 320 | PACOTE COM 100 UNIDADES | SACO DE LIXO 15 LITROS, REFORÇADO, CONFECCIONADOS COM RESINAS TERMOPLÁSTICAS VIRGENS OU RECICLADAS COM SOLDA CONTÍNUA, UNIFORME E HOMOGÊNEA, SACO NA COR PRETA, MEDINDO 39X58CM, PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO CLASSE I, TIPO A, COM CAPACIDADE PARA ATÉ 3 KG. ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO CONTENDO 100 UNIDADES, COM INFORMAÇÕES DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR 9191:2008 E PORTARIA INMETRO. APRESENTAR AMOSTRA DO PRODUTO. O LICITANTE VENCEDOR DEVERÁ APRESENTAR EM 10 (DEZ) DIAS, APÓS O ENCERRAMENTO DA SESSÃO CÓPIA AUTENTICADA OU ORIGINAL DO ENSAIO REALIZADO PELOS LABORATÓRIOS ACREDITADO PELO INMETRO EMITIDO NOS ÚLTIMOS 18 MESES COMPROVANDO OS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO ESTABELECIDOS NA NORMA ABNT NBR 9191 DE 2008, CÓPIA DO CERTIFICADO DE REGISTRO DO FABRICANTE NO CADASTRO TÉCNICO FEDERAL DE ATIVIDADES POTENCIALMENTE POLUIDORAS OU UTILIZADORAS DE RECURSOS AMBIENTAIS, CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA IBAMA N° 06/2013 E CÓPIA AUTENTICADA CERTIFICADO EMITIDO PELA ABNT OU SIMILAR DENTRO DE SUA VALIDADE. | | | |
| 2 | 420 | PACOTE COM 100 UNIDADES | SACO DE LIXO 30 LITROS, REFORÇADO, CONFECCIONADOS COM RESINAS TERMOPLÁSTICAS VIRGENS OU RECICLADAS COM SOLDA CONTÍNUA, UNIFORME E HOMOGÊNEA, SACO NA COR PRETA, MEDINDO 59X62CM, PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO CLASSE I, TIPO B, COM CAPACIDADE PARA ATÉ 6 KG. | | | |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO CONTENDO 100 UNIDADES, COM INFORMAÇÕES DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR 9191:2008 E PORTARIA INMETRO. APRESENTAR AMOSTRA DO PRODUTO. O LICITANTE VENCEDOR DEVERÁ APRESENTAR EM 10 (DEZ) DIAS, APÓS O ENCERRAMENTO DA SESSÃO CÓPIA AUTENTICADA OU ORIGINAL DO ENSAIO REALIZADO PELOS LABORATÓRIOS ACREDITADO PELO INMETRO EMITIDO NOS ÚLTIMOS 18 MESES COMPROVANDO OS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO ESTABELECIDOS NA NORMA ABNT NBR 9191 DE 2008, CÓPIA DO CERTIFICADO DE REGISTRO DO FABRICANTE NO CADASTRO TÉCNICO FEDERAL DE ATIVIDADES POTENCIALMENTE POLUIDORAS OU UTILIZADORAS DE RECURSOS AMBIENTAIS, CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA IBAMA N° 06/2013 E CÓPIA AUTENTICADA CERTIFICADO EMITIDO PELA ABNT OU SIMILAR DENTRO DE SUA VALIDADE. | | | |
| 3 | 480 | PACOTE COM 100 UNIDADES | SACO DE LIXO 50 LITROS, REFORÇADO, CONFECCIONADOS COM RESINAS TERMOPLÁSTICAS VIRGENS OU RECICLADAS COM SOLDA CONTÍNUA, UNIFORME E HOMOGÊNEA, SACO NA COR PRETA, MEDINDO 63X80CM, PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO CLASSE I, TIPO C, COM CAPACIDADE PARA ATÉ 10 KG. ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO CONTENDO 100 UNIDADES, COM INFORMAÇÕES DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR 9191:2008 E PORTARIA INMETRO. APRESENTAR AMOSTRA DO PRODUTO. O LICITANTE VENCEDOR DEVERÁ APRESENTAR EM 10 (DEZ) DIAS, APÓS O ENCERRAMENTO DA SESSÃO CÓPIA AUTENTICADA OU ORIGINAL DO ENSAIO REALIZADO PELOS LABORATÓRIOS ACREDITADO PELO INMETRO EMITIDO NOS ÚLTIMOS 18 MESES COMPROVANDO OS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO ESTABELECIDOS NA NORMA ABNT NBR 9191 DE 2008, CÓPIA DO CERTIFICADO DE REGISTRO DO FABRICANTE NO CADASTRO TÉCNICO FEDERAL DE ATIVIDADES POTENCIALMENTE POLUIDORAS OU UTILIZADORAS DE RECURSOS AMBIENTAIS, CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA IBAMA N° 06/2013 E CÓPIA AUTENTICADA CERTIFICADO EMITIDO PELA ABNT OU SIMILAR DENTRO DE SUA VALIDADE. | | | |
| 4 | 455 | PACOTE COM 100 UNIDADES | SACO DE LIXO 100 LITROS, REFORÇADO, CONFECCIONADOS COM RESINAS TERMOPLÁSTICAS VIRGENS OU RECICLADAS COM SOLDA CONTÍNUA, UNIFORME E HOMOGÊNEA, SACO NA COR PRETA, MEDINDO 75X105CM, PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO CLASSE I, TIPO E, COM CAPACIDADE PARA ATÉ 20 KG. ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO CONTENDO 100 UNIDADES, COM 20 INFORMAÇÕES DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR 9191:2008 E PORTARIA INMETRO. APRESENTAR AMOSTRA DO PRODUTO. O LICITANTE VENCEDOR DEVERÁ APRESENTAR EM 10 (DEZ) DIAS, APÓS O ENCERRAMENTO DA SESSÃO CÓPIA AUTENTICADA OU ORIGINAL DO ENSAIO REALIZADO PELOS LABORATÓRIOS ACREDITADO PELO INMETRO EMITIDO NOS ÚLTIMOS 18 MESES COMPROVANDO OS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO ESTABELECIDOS NA NORMA ABNT NBR 9191 DE 2008, CÓPIA DO CERTIFICADO DE REGISTRO DO FABRICANTE NO CADASTRO TÉCNICO FEDERAL DE ATIVIDADES POTENCIALMENTE POLUIDORAS OU UTILIZADORAS DE RECURSOS AMBIENTAIS, CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA IBAMA N° 06/2013 E CÓPIA | | | |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | AUTENTICADA CERTIFICADO EMITIDO PELA ABNT OU SIMILAR DENTRO DE SUA VALIDADE. | | | |
| **LOTE 2 – BALDES E LIXEIRAS** | | | | | | |
| 5 | 30 | CJ | BALDE COM ESPREMEDOR PARA MOP - CAPACIDADE 12 LITROS + CABO DE ALUMINIO + CABELEIRA MOP 35 CM - BALDE COM ESPREMEDOR PARA MOP ÁGUA PRODUZIDO EM POLIPROPILENO, NA COR AZUL, COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 12 LITROS, ACOMPANHADO DE CABO DE ALUMÍNIO COM ENCAIXE TIPO HEXAGONAL MEDINDO 1,40M E CABELEIRA MOP DE APROXIMADAMENTE 35 CM, COMPATÍVEL AO CABO. CONJUNTO UTILIZADO PARA LIMPEZA EM AMBIENTE INDUSTRIAL, ESCRITÓRIOS, SERVIÇOS DE SAÚDE E, PRINCIPALMENTE, AMBIENTES COM ESPAÇO REDUZIDO. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE. | | | |
| 6 | 30 | UNID | REFIL PARA MOP 35 CM - EM ALGODÃO CRU, PESANDO NO MINIMO 400G. O PRODUTO DEVE SER COMPATIVEL COM O ITEM 05 | | | |
| 7 | 30 | UNID | BALDE PLÁSTICO 10 LITROS - BALDE PLÁSTICO, CONFECCIONADO EM MATERIAL DE POLIPROPILENO OU POLIESTIRENO RESISTENTE, RECICLADO, ATÓXICO, CAPACIDADE PARA 10 LITROS, O BALDE DEVE SER LISO DE UMA ÚNICA COR, DEVE SER EM MATERIAL PLÁSTICO REFORÇADO, COM ALÇA EM METAL GALVANIZADO. PRODUTO DEVE SER IDENTIFICADO ATRAVÉS DE ETIQUETA CONTENDO INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS. | | | |
| 8 | 150 | UNID | BALDE PLÁSTICO 20 LITROS - BALDE PLÁSTICO, CONFECCIONADO EM MATERIAL DE POLIPROPILENO OU POLIESTIRENO RESISTENTE, RECICLADO, ATÓXICO, CAPACIDADE PARA 20 LITROS, O BALDE DEVE SER LISO DE UMA ÚNICA COR, DEVE SER EM MATERIAL PLÁSTICO REFORÇADO, COM ALÇA EM METAL GALVANIZADO. PRODUTO DEVE SER IDENTIFICADO ATRAVÉS DE ETIQUETA CONTENDO INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS. | | | |
| 9 | 80 | UNID | CESTO DE LIXO CILINDRICO C/ TAMPA - CAPACIDADE 15 LITROS - CESTO DE LIXO PLÁSTICO EM FORMATO CILÍNDRICO, CONFECCIONADO COM MATERIAL DE POLIPROPILENO OU POLIESTIRENO, RESISTENTE, ATÓXICO, COM CAPACIDADE PARA ATÉ 15 LITROS, COM TAMPA VAI E VEM, MEDINDO APROXIMADAMENTE 320 MM DE ALTURA X 240 MM DE LARGURA, CONTENDO ETIQUETA COM DADOS DO FABRICANTE, DISPONÍVEL NAS CORES: AZUL AMARELO, VERDE, VERMELHO, BEGE, MARROM, BRANCO E PRETO. | | | |
| 10 | 100 | UNID | CESTO DE LIXO RETANGULAR C/ TAMPA E PEDAL - CAPACIDADE 15 LITROS - CESTO DE LIXO PLÁSTICO EM FORMATO RETANGULAR, CONFECCIONADO COM MATERIAL DE POLIPROPILENO OU POLIESTIRENO, RESISTENTE, ATÓXICO, COM CAPACIDADE PARA 15 LITROS, COM PEDAL E TAMPA, COM IDENTIFICAÇÃO DA MARCA POR MEIO DE ETIQUETA OU GRAVAÇÃO EM RELEVO. | | | |
| 11 | 10 | UNID | CESTO DE LIXO TIPO BALDE C/ TAMPA - CAPACIDADE 60 LITROS - CESTO DE LIXO PLÁSTICO, TIPO BALDE, COM DUAS ALÇAS VASADAS E COM TAMPA NA MESMA COR DO CESTO. | | | |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | CONFECCIONADA EM MATERIAL DE POLIPROPILENO OU POLIESTIRENO, RESISTENTE, ATÓXICO, COM CAPACIDADE PARA 60 LITROS, COM IDENTIFICAÇÃO DA MARCA POR MEIO DE ETIQUETA OU GRAVAÇÃO EM RELEVO. DISPONÍVEL NAS CORES: AZUL AMARELO, VERDE, VERMELHO, MARROM, BRANCO E PRETO. | | | |
| 12 | 25 | UNID | CESTO DE LIXO TIPO BALDE C/ TAMPA - CAPACIDADE DE 100 LITROS - CESTO DE LIXO PLÁSTICO, TIPO BALDE, COM DUAS ALÇAS VASADAS E COM TAMPA NA MESMA COR DO CESTO. CONFECCIONADA EM MATERIAL DE POLIPROPILENO OU POLIESTIRENO, RESISTENTE, ATÓXICO, COM CAPACIDADE PARA 100 LITROS, COM IDENTIFICAÇÃO DA MARCA POR MEIO DE ETIQUETA OU GRAVAÇÃO EM RELEVO. DISPONÍVEL NAS CORES: AZUL AMARELO, VERDE, VERMELHO, MARROM, BRANCO E PRETO. | | | |
| 13 | 25 | UNID | CESTO DE LIXO TIPO BALDE C/ TAMPA - COM DUAS ALÇAS VASADAS CAPACIDADE 200 LITROS - CESTO DE LIXO PLÁSTICO, TIPO BALDE, COM DUAS ALÇAS VASADAS E COM TAMPA. CONFECCIONADA EM MATERIAL DE POLIPROPILENO OU POLIESTIRENO, RESISTENTE, ATÓXICO, COM CAPACIDADE PARA 200 LITROS, COM IDENTIFICAÇÃO DA MARCA POR MEIO DE ETIQUETA OU GRAVAÇÃO EM RELEVO. DISPONÍVEL NAS CORES: AZUL AMARELO, VERDE, VERMELHO, MARROM, BRANCO E PRETO. | | | |
| **LOTE 03 - EPI** | | | | | | |
| 14 | 50 | PCT C/ 1 PAR | LUVA DE LATÉX NATURAL TAMANHO P - LUVA DE LÁTEX 100% NATURAL, FORRADA, COM PALMA DA MÃO ANTIDERRAPANTE, TAMANHO APROXIMADAMENTE 29 CM, ESPESSURA 0,40MM **COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO EXPRESSO NA EMBALAGEM, NA COR AMARELA**, **TAMANHO P**, EMBALADA INDIVIDUALMENTE POR PARES EM SACO PLÁSTICO CONTENDO INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO E FABRICANTE. | | | |
| 15 | 535 | PCT C/ 1 PAR | LUVA DE LATÉX NATURAL TAMANHO M - LUVA DE LÁTEX 100% NATURAL, FORRADA, COM PALMA DA MÃO ANTIDERRAPANTE, TAMANHO APROXIMADAMENTE 29 CM, ESPESSURA 0,40MM **COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO EXPRESSO NA EMBALAGEM, NA COR AMARELA**, **TAMANHO M**, EMBALADA INDIVIDUALMENTE POR PARES EM SACO PLÁSTICO CONTENDO INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO E FABRICANTE. | | | |
| 16 | 435 | PCT C/ 1 PAR | LUVA DE LATÉX TAMANHO G - LUVA DE LÁTEX 100% NATURAL, FORRADA, COM PALMA DA MÃO ANTIDERRAPANTE, TAMANHO APROXIMADAMENTE 29 CM, ESPESSURA 0,40MM **COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO EXPRESSO NA EMBALAGEM, NA COR AMARELA, TAMANHO G**, EMBALADA INDIVIDUALMENTE POR PARES EM SACO PLÁSTICO CONTENDO INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO E FABRICANTE. | | | |
| **LOTE 04 – UTENSÍLIOS PARA LIMPEZA** | | | | | | |
| 17 | 115 | UNID | ESCOVA MULTIUSO PLÁSTICA, ANATOMICA, COM TEXTURA ANTIDERRAPANTE, CONTENTO ETIQUTA COM DADOS DO FABRICANTE E MEDIDA APROXIMADAMENTE DE 11,6 X 6,60 X 4,1 - ESCOVA MULTIUSO PLÁSTICA, ANATÔMICA, COM TEXTURA ANTIDERRAPANTE, CONTENDO ETIQUETA COM DADOS DO FABRICANTE E MEDIDA APROXIMADA DE 11,6 X 6,60 X 4,1 CM. | | | |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **LOTE 05 – UTENSÍLIOS PARA LIMPEZA** | | | | | | |
| 18 | 880 | UNID | ESPONJA DUPLA FACE PARA LOUÇA - PACOTE COM 01 UNIDADE - ESPONJA PARA LIMPEZA TIPO DUPLA FACE, MULTIUSO, COMPOSTA DE POLIURETANO E FIBRA SINTÉTICA COM ABRASIVOS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 110 MM X 75 MM X 23 MM, EMBALADA EM PACOTE PLÁSTICO CONTENDO 01 UNIDADE, GRAVADO NA EMBALAGEM INFORMAÇÕES DO PRODUTO. | | | |
| **LOTE 06 – UTENSÍLIOS PARA LIMPEZA** | | | | | | |
| 19 | 1.080 | UNID | FLANELA PARA LIMPEZA - COR LARANJA - 28 X 48 CM - FLANELA PARA LIMPEZA, COR LARANJA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 28 CM X 48 CM, COM ETIQUETA COSTURADA CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E MARCA. O PRODUTO DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 12 UNIDADES. | | | |
| **LOTE 07 – UTENSÍLIOS PARA LIMPEZA** | | | | | | |
| 20 | 10 | FARDO C/ 20 MAÇOS 10 CX C/ 40 PALITOS | FÓSFORO - MAÇO COM 10 CAIXA COM 40 PALITOS - FÓSFORO COMPOSTO DE CLORATO DE POTÁSSIO AGLUTINANTES, MEDINDO APROXIMADAMENTE 4 CM CADA PALITO, EMBALADOS EM CAIXINHAS CONTENDO 40 PALITOS E REEMBALADOS EM MAÇOS COM 10 CAIXAS, EMBALAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO E SELO DO INMETRO. | | | |
| **LOTE 08 – UTENSÍLIOS PARA LIMPEZA** | | | | | | |
| 21 | 175 | UNID | PÁ DE LIXO PLÁSTICO COM CABO DE MADEIRA NO MINIMO 60 CM - PÁ PARA LIXO, COM BASE PLÁSTICA, DIMENSÕES APROXIMADAS, LARGURA 24 CM X COMPRIMENTO 22 CM X ALTURA 8,5 CM, COM CABO DE MADEIRA PINNUS MEDINDO APROXIMADAMENTE 60CM. DEVERÁ CONSTAR NO PRODUTO ETIQUETA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E MARCA. | | | |
| **LOTE 09 – UTENSÍLIOS PARA LIMPEZA** | | | | | | |
| 22 | 3.000 | UNID | PANO PARA LIMPEZA - SACO ALVEJADO - 70 X 50 CM - PANO DE CHÃO 100% ALGODÃO ALVEJADO, COSTURADO / FECHADO TIPO SACO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 70 X 50 CM, COM NO MÍNIMO 175GRS. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR ETIQUETA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO. | | | |
| **LOTE 10 – UTENSÍLIOS PARA LIMPEZA** | | | | | | |
| 23 | 500 | UNID | PANO DE PRATO/COPA 100% ALGODÃO - 75 X 45 CM - PANO DE PRATO COMPOSTO DE TECIDO 100% ALGODÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 75 CM X 45 CM, ESTAMPADO, COM BAINHA FEITA PARA QUE NÃO DESFIE. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR ETIQUETA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO. | | | |
| **LOTE 11 – UTENSÍLIOS PARA LIMPEZA** | | | | | | |
| 24 | 570 | UNID | VASSOURA - VASSOURA DE NYLON, PLUMADA, SEM CAPA, MEDINDO APROX. 20 CM DE LARGURA POR 13 CM DE ALTURA, CABO DE MADEIRA ENCAPADO COM PVC COLORIDO, MEDINDO 1,20 M E DIAMETRO DE 22 MM. O PRODUTO DEVE CONTER ETIQUETA COM DADOS DO PRODUTO E DO FABRICANTE | | | |
| **LOTE 12 – UTENSÍLIOS PARA LIMPEZA** | | | | | | |
| 25 | 140 | CONJ | VASSOURA PARA BANHEIRO (ESCOVA LAVATINA) - CONTENDO: VASSOURA + SUPORTE - VASSOURA HIGIÊNICA, TIPO LAVATINA, SANITÁRIA, CABO PLÁSTICO DE APROXIMADAMENTE 25 CM DE | | | |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | COMPRIMENTO, CERDAS DE NYLON DE APROXIMADAMENTE 7 CM DE ALTURA, COM SUPORTE PLÁSTICO. | | | |
| **LOTE 13 – UTENSÍLIOS PARA LIMPEZA** | | | | | | |
| 26 | 60 | PT | SACO PLASTICO TRANSPARENTE CRISTAL - MEDIDAS: 10 X 20 CM - COM 03 FUROS PARA LACRE - SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE (CRISTAL), MEDINDO 10 X 20 CM (LXA), COM ESPESSURA MÍNIMA DE 0,10 MM, COM 03 FUROS PARA LACRE, COMPOSTO POR RESINAS TERMOPLÁSTICAS VIRGENS OU RECICLADAS, EMBALADO EM PACOTE PLÁSTICO COM 100 UNIDADES. | | | |

5.2. As despesas com a execução do objeto deste Contrato onerarão a(s) dotação (ões) consignada(s) no orçamento deste Exercício e em orçamento(s) futuro(s), quando necessário:

| SECRETARIA | FICHA | DOTAÇÃO Nº |
|---|---|---|
| Governo | 9 | 01.01.04.122.0002.2.005.339030.01.1100000. |
| Jurídico | 23 | 02.01.02.122.0003.2.003.339030.01.1100000. |
| Cidadania e Inclusão Social / Secretaria | 39 | 03.01.08.122.0004.2.023.339030.01.5100000. |
| | 40 | 03.01.08.122.0004.2.023.339030.03.5100000. |
| Cidadania e Inclusão Social /Acolhimento Institucional | 71 | 03.02.08.243.0007.2.026.339030.01.5100000. |
| | 72 | 03.02.08.243.0007.2.026.339030.02.5000078. |
| | 73 | 03.02.08.243.0007.2.026.339030.03.5100000. |
| Cidadania e Inclusão Social / CRAS | 100 | 03.02.08.244.0005.2.030.339030.01.5100000. |
| Cidadania e Inclusão Social / CREAS | 127 | 03.02.08.244.0006.2.034.339030.01.5100000. |
| | 128 | 03.02.08.244.0006.2.034.339030.02.5000077. |
| Educação e Cultura / Secretaria | 151 | 04.01.12.122.0008.2.064.339030.01.2100000. |
| Educação e Cultura / Creche | 182 | 04.02.12.365.0009.2.066.339030.01.2120000. |
| Educação e Cultura / Pré Escola | 226 | 04.02.12.365.0009.2.094.339030.01.2130000. |
| Educação e Cultura / Cultura | 248 | 04.03.13.392.0012.2.077.339030.01.1100000. |
| | 249 | 04.03.13.392.0012.2.077.339030.03.1100000. |
| Finanças | 261 | 05.01.04.123.0013.2.013.339030.01.1100000. |
| Administração | 287 | 06.01.04.122.0014.2.007.339030.01.1100000. |
| Obras e Planejamento | 320 | 07.01.15.451.0015.2.080.339030.01.1100000. |
| Serviços Urbanos | 339 | 08.01.15.452.0017.2.083.339030.01.1100000. |
| | 340 | 08.01.15.452.0017.2.083.339030.01.1300000. |
| Saúde / Secretaria | 355 | 09.01.10.122.0018.2.041.339030.01.3100000. |
| Saúde / Unidades Básica de Saúde | 381 | 09.02.10.301.0019.2.045.339030.01.3010000. |
| | 382 | 09.02.10.301.0019.2.045.339030.02.3010000. |

| | | |
|---|---|---|
| Saúde / UPA – CEME – CAPS | 405 | 09.03.10.302.0020.2.051.339030.01.3020000. |
| Saúde / Vigilância Sanitária | 423 | 09.04.10.304.0021.2.055.339030.01.3030000. |
| | 424 | 09.04.10.304.0021.2.055.339030.03.3200000. |
| Desenvolvimento Econômico eTurístico | 442 | 10.01.11.122.0022.2.059.339030.01.1100000. |
| | 448 | 10.01.11.695.0022.2.061.339030.01.1100000. |
| Gabinete do Prefeito | 461 | 11.01.04.122.0023.2.009.339030.01.1100000. |
| Gabinete / Fundo Social | 466 | 11.02.08.244.0024.2.037.339030.01.1100000. |
| | 467 | 11.02.08.244.0024.2.037.339030.03.1100000. |
| Comunicação | 472 | 12.01.04.122.0025.2.011.339030.01.1100000. |
| Verde e Meio Ambiente | 493 | 13.01.18.541.0026.2.086.339030.01.1100000. |
| | 494 | 13.01.18.541.0026.2.086.339030.03.1100000. |
| Esporte e Lazer | 511 | 14.01.27.122.0027.2.089.339030.01.1100000. |
| Segurança Urbana | 528 | 15.01.06.122.0028.2.018.339030.01.1100000. |
| | 529 | 15.01.06.122.0028.2.018.339030.03.1100000. |
| Segurança Urbana / Trânsito | 536 | 15.01.26.453.0028.2.019.339030.01.1100000. |
| | 537 | 15.01.26.453.0028.2.019.339030.02.4000001. |
| | 538 | 15.01.26.453.0028.2.019.339030.03.4100000. |
| | 539 | 15.01.26.453.0028.2.019.339030.03.4200000. |
| | 540 | 15.01.26.453.0028.2.019.339030.03.4500000. |
| | 541 | 15.01.26.453.0028.2.019.339030.03.4600000. |
| Segurança Urbana / Guarda Civil Municipal | 562 | 15.02.06.153.0029.2.021.339030.01.1100000. |

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**

6.1. Os pagamentos serão realizados em 30 (trinta) dias corridos após atesto de cada Nota Fiscal/Fatura, a qual deverá ser aprovada, conferida e assinada pela Secretaria Requisitante e encaminhada posteriormente ao Departamento de Contabilidade da Secretaria Municipal de Finanças para lançamento e demais providências.

6.2. A atestação do objeto contratado, somente ocorrerá se não houver a constatação de qualquer irregularidade.

6.2.1. Caso os serviços apresentem irregularidades ou estejam fora dos padrões determinados, a unidade solicitará a regularização no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. O atraso na regularização acarretará a aplicação das penalidades previstas no Edital.

6.3. Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para o pagamento, sendo iniciada a nova contagem somente após a regularização dessa documentação.

6.4. Ocorrendo atraso na liberação do pagamento por motivo injustificado, a Contratante poderá ser penalizada com multa de mora correspondente a 0,01% (um centésimo de percentual), do valor a ser pago, por dia de atraso até seu efetivo pagamento.

6.5. Não será efetuado qualquer pagamento à Detentora enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

6.6. Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário, e a Detentora deverá indicar os dados bancários no corpo da nota fiscal.

6.7. Os preços serão fixos e irreajustáveis nos termos da Lei Federal 10.192/2001.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES**

07.1. São aplicáveis as sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/02, e subsidiariamente da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores, e demais normas pertinentes, a seguir indicadas:

I- Advertência;

II- Multa.

III- Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, nos termos indicados no subitem 07.12;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

07.2. A multa pela recusa da adjudicatária em assinar a Ata ou em retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste Edital será de 10% (dez por cento) do valor da proposta comercial, sem prejuízo da aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

07.3. Multa por atraso: 1% (um por cento) por dia sobre o valor da parcela em atraso, até o limite de 10% (dez por cento), podendo a Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, a partir do 10º dia, considerar rescindido a Ata, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

07.4. Multa por inexecução parcial da Ata: 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inexecutada.

07.5. Multa por inexecução total da Ata: 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato.

07.6. Multa de 10% (dez por cento), por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam previstas nos subitens acima, a qual incidirá sobre o valor total da Ata.

07.7. Perda da garantia oferecida se houver, em caso de culpa pela rescisão contratual.

07.8. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

07.9. Constatada a inexecução contratual ou a hipótese do subitem 07.2, será a Detentora intimada da intenção da Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra quanto à aplicação da penalidade, concedendo-se prazo para interposição de defesa prévia, nos termos do art. 87, §2o e §3o da Lei 8.666/93.

07.10. Não sendo apresentada a defesa prévia pela Detentora ou havendo o indeferimento da mesma quando interposta, a Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra providenciará a notificação da Detentora quanto à aplicação da penalidade, abrindo-se prazo para interposição de recurso administrativo, nos termos do artigo 109, I, "f" da Lei no 8.666/93.

07.11. Decorridas as fases anteriores, o prazo para pagamento das multas será de 3 (três) dias úteis a contar da intimação da Detentora. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da garantia prestada, ou sendo esta insuficiente, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração. Não havendo tais possibilidades, o valor será inscrito em dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

07.12. Sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis, a empresa que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a ata ou deixar de retirar o instrumento equivalente, deixar de entregar documentação exigida para a sessão pública ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital, na Ata e nas demais cominações legais.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

08.1. A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á segundo as disposições contidas nas Leis Federais nºs. 8.666/93, 10.520/02 e posteriores alterações; no Código Civil, no que

couber, pelas Cláusulas deste Contrato, pelo Edital e pela Proposta da Detentora inserta às folhas_a_.

**CLÁUSULA NONA - DO FORO**

09.1. O foro competente para dirimir qualquer dúvida ou ação decorrente do presente Contrato é o foro da Comarca de Rio Grande da Serra, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a ser declarado, vai assinada pelas partes e testemunhas a tudo presente e de tudo cientes, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os regulares efeitos de Lei e de Direito.

Rio Grande da Serra,_____de_____de 2021.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA**

**DETENTORA**

**Testemunhas:**

_____ _____

**RG:** **RG:**

**ANEXO IX**
**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE:** SECRETARIA
**CONTRATADO:**
**CONTRATO Nº**.: xx/2021 **– DP nº** xx **– Processo nº** xxx
**OBJETO:**
**ADVOGADO (S)/ Nº OAB:** (*):Dra. Vivian Valverde Corominas, OAB 241.835 –
e-mail: juridico@riograndedaserra.sp.gov.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Rio Grande da Serra, xx de xxxxxx de 2021.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Claudio Manoel Melo

Cargo: Prefeito

CPF: 124.382.038-11

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome:

Cargo: Secretário

CPF:

Assinatura: _____

**Pela contratada:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome:

Cargo: Secretário

CPF:

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

**ANEXO X**

**DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**

CONTRATANTE:
CNPJ Nº:
CONTRATADA:
CNPJ Nº:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ___/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/2021 - PROCESSO DE COMPRAS Nº 241/2021
DATA DA ASSINATURA:
VIGÊNCIA:
OBJETO: OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS UNIDADES PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA.
VALOR (R$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)